



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 FMMA - REPUBLICADO

Processo Administrativo Nº **202400984**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 28.182.282/0001-04, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** de Porto Nacional - TO, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 FMMA - REPUBLICADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, com modo de disputa **FECHADO**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos.

- a) **LOCAL:** A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **12 de MAIO de 2025, às 09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designados nos autos do Processo em epígrafe.
- b) **DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** As propostas devem ser apresentadas no portal de Compras Públicas até as **08:30 horas do dia 12/05/2025**.
- c) **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A **sessão de processamento** da presente Concorrência será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 12 de MAIO de 2025**.
- d) **MODO DE DISPUTA: FECHADO.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa a Administração Municipal, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO**, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e nos termos da minuta contratual, que integram este Edital, como Anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único lote.

1.1.2 O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 610.096,05 (Seiscentos e Quatorze Mil e Duzentos e Três Reais e Quarenta Centavos)**, conforme disposto no Projeto Básico - Anexo III, parte integrante deste edital.

1.1.3 Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos no Anexo I deste Edital - Especificações Técnicas e Quantitativos.

1.1.4 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com a contratação do objeto deste ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

ORIGEM	Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROGRAMA	22.2101.18.541.1121.2210
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional - TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

SUBELEMENTO	902
FONTE	17599017000000 Recursos Próprios Fundos
FICHA	20254625

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, especialmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.3 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Nacional – TO, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.4 Para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis.

4.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.2. Poderão participar desta Concorrência proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de participação à consórcio pode ocorrer, porém de forma motivada no processo licitatório.

5.9. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.9.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.9.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.9.4. Como requisito para participação no Processo Licitatório, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos (assinalando as declarações) sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;

5.9.5. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.9.6. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.9.7. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.8. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.9.9. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.9.10. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9.11. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.9.12. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.10. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo determinado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta técnica e de preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

6.8 Na concorrência que envolva a contratação de bens e serviços especiais o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, formada por, no mínimo, 3 membros (art. 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

6.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.10 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Termo de Referência.

7. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

7.3. O licitante enviará sua proposta de preços mediante o preenchimento de valores no sistema eletrônico.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.6. A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo – Anexo IV**, deste Edital.

7.7. O valor global não poderá ultrapassar os valores do orçamento que estão referidos no Projeto Básico, detalhado no Anexo III deste Edital, que é de **R\$ 610.096,05 (Seiscentos e Quatorze Mil e Duzentos e Três Reais e Quarenta Centavos)**.

7.8. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada:

a. Planilha Orçamentária;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- b. Planilha com composição de custos;
- c. Planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- d. Cronograma Físico-Financeiro.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO.

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.6.** Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.
- 8.7.** A pontuação será atribuída aos quesitos técnicos definidos no Termo de Referência.
- 8.8.** O julgamento técnico será realizado pela **Comissão técnica** designada por portaria e o julgamento da habilitação será realizado pela Comissão de Contratação.
- 8.9.** Em caso de empate na classificação final de duas ou mais propostas, será vencedora a empresa que apresentar maior pontuação no critério Técnico.

8.10. DA PROPOSTA TÉCNICA:

- 8.10.1.** A empresa deverá obrigatoriamente apresentar a documentação técnica, em meio eletrônico, em formato PDF (Formato Portátil de Documento), que serão analisados e julgados os atendimentos mínimos pela Equipe Técnica a ser designada em portaria.
- 8.10.2.** As empresas encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.10.3.** Metodologia para avaliação Técnica de execução dos serviços objeto da licitação, observando o Projeto Básico e contendo, obrigatoriamente, os elementos solicitados abaixo:
 - 8.10.3.1.** Elaboração ou revisão de Planos de Saneamento Básico
 - a) Plano de trabalho -** Conhecimento do problema e escopo capaz de executar as atividades dentro dos 12 (doze) meses exigidos por contrato e atendo todas as exigências presentes na lei federal 14.026 de 15 de junho de 2020, além disso o **Plano de Trabalho** deverá apresentar texto em formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 30 (trinta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 5 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - b) Experiência do Coordenador –** Apresentação através de comprovação de experiência que o coordenador técnico da proposta em questão, possui capacidade técnica em elaboração e revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico, sendo a comprovação de até 4 anos critério de não atendimento, 4 a 8 anos critério de atendimento regular e acima de 8 anos critério de atendimento integral.
 - b.1)** O tempo de experiência será contado da formação profissional, acompanhado da apresentação do atestado de capacidade técnica, na qual será colocado em ordem cronológica do mais antigo ao mais recente (caso seja apresentado mais de 1 (um) atestado) para fins de comprovação de atuação na área do objeto licitado ou semelhante.
 - c) Elaboração de Planos –** Apresentação através de atestado de capacidade técnica que a empresa possui experiência comprovada em elaboração de Planos de Saneamento Básico, sendo a elaboração de até 9 planos critério de atendimento mínimo (com a soma da pontuação máxima de 9 pontos), 10 a 21 planos critério de atendimento regular (com a soma da pontuação máxima de 49



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pontos), e acima de 22 planos executados critério de atendimento integral (com a soma da pontuação máxima de 120 pontos).

d) Realização de audiências públicas – Comprovação através de atestado de capacidade técnica que a empresa possui experiência comprovada em montagem e execução de plano de mobilização social apresentando como resultado a capacidade de realização de audiências públicas sendo até 5 audiências critério de não atendimento, de 6 a 15 audiências realizadas critério de atendimento regular e acima de 16 audiências realizadas critério de atendimento integral.

8.10.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará as licitantes habilitadas ou não habilitadas no que concerne a sua metodologia técnica de acordo com os seguintes critérios:

a) Será considerada habilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação igual ou superior a 20 pontos, e que não apresente conceito zero no item “a”.

b) Será considerada inabilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação inferior a 20 pontos.

8.10.5. Para a avaliação dos itens exigidos na metodologia técnica, a Comissão Técnica adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item.

8.10.6. Os requisitos da metodologia serão avaliados segundo a objetividade, a coerência e a consistência dos conteúdos e propostas conforme critérios numéricos descritos nas alíneas a, b, c, d apresentados, para as quais serão atribuídos seguintes os conceitos, conforme tabela:

CONCEITO	QUALIFICAÇÃO
ATENDE	Assim considerado o item apresentado de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.
REGULAR	Assim considerado o item que, embora tenha sido apresentado, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.
ATENDIMENTO MÍNIMO	Assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da proposta técnica ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

8.10.7. Na análise técnica será atribuída pontuação para cada licitante conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva a pontuação que lhes forem atribuídas.

8.10.8. Para avaliação da experiência da licitante através da apresentação de atestados de capacidade técnica referente a planos municipais de qualquer eixo englobado na Política Nacional de Saneamento Básico será aferido conforme a tabela abaixo:

QUANTIDADE DE PLANOS	PONTOS	SOMA	CRITÉRIO
Até 3	1	1	ATENDIMENTO MÍNIMO
entre 4 e 6	3	4	
entre 7 e 9	5	9	
entre 10 e 12	7	16	ATENDIMENTO REGULAR
entre 13 e 15	9	25	
entre 16 e 18	11	36	
entre 19 e 21	13	49	
entre 22 e 24	15	64	ATENDIMENTO INTEGRAL
entre 25 e 27	17	81	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

entre 28 e 30	19	100
acima de 30	20	120

TABULAÇÃO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)

ITEM DO EDITAL		NÃO ATENDE	REGULAR	ATENDE
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	A	0	5	10
	B	0	5	10
	C	0-9	10-49	50-120
	D	0	5	10
TOTAL				150
PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA				20

8.10.9. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.10.9.1. A metodologia para avaliação da PONTUAÇÃO COMERCIAL obedecerá aos seguintes critérios elencados abaixo:

PMSB	
VAE (*) (%)	PC
>2,5	12,5
2,51-5,00	25
5,01-7,50	37,5
7,51-10,00	50
10,01-12,50	62,5
12,51-15,00	75
15,01-17,50	87,5
17,51-20,00	100
20,01-22,50	112,5
22,51-25,00	125
25,01-27,50	137,5
27,51-30,00	150

Legenda:

(*) **VAE** - Valor Abaixo do Estimado em %

PC- PONTUAÇÃO COMERCIAL

8.10.9.2. Para o item 8.10.9 deste anexo, não será exigida pontuação mínima.

8.10.10. TABELA DE AVALIAÇÃO FINAL SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS

8.10.10.1. Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL), a qual terá um range de 0 a 150 pontos.

NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

$$NFL = NT + NC$$

NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

NT: NOTA TÉCNICA

NC: NOTA COMERCIAL

8.10.10.2. A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 70% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 30%, obtendo -se o resultado das notas técnica e comercial compondo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional - TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

NOTA TÉCNICA

$$NT = PT \times 0,7$$

NT: NOTA TÉCNICA

PT: PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA

0,7: PESO NOTA TÉCNICA (70%)

NOTA COMERCIAL

$$NC = PC \times 0,3$$

NC: NOTA COMERCIAL

PC: PONTUAÇÃO COMERCIAL

0,3: PESO NOTA COMERCIAL (30%)

8.10.10.3. O quadro de avaliação das Propostas Atenderá ao seguinte modelo:

	PT	NT	PC	NC	NF
Proposta A	0-150	$PT \times 0,7$	0-150	$PC \times 0,3$	$NT + NC$

8.10.10.4. A título de exemplo segue quadro de avaliação hipotético para melhor entendimento:

	PT	NT	PC	NC	NF
Proposta A	40,00	28,00	12,5	3,75	43,75
Proposta B	85,00	59,50	125	37,50	97,00
Proposta C	135,00	94,50	150	45,00	139,5

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, envio de documento de forma digital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12. Nos casos de contratação de soluções de tecnologia, poderá a Administração exigir a participação do licitante em prova de conceito, nos termos no art. 41, inc. II da Lei nº 14.133/2021. A regulação das regras editalícias relativas à prova de conceito dependerão do objeto a ser licitado.

9.13. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

10.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Agente de Contratação, na fase de habilitação.

10.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital (PDF), via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.10.1. Da Habilitação Jurídica – A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

10.10.1.1 Cópia autenticada de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

10.10.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

10.10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.10.1.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

10.10.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.10.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.10.2.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.10.2.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual e ou distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.10.2.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.10.2.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

10.10.2.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

10.10.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

10.10.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

10.10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão, quando não constar em seu corpo à validade.

10.10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1 A habilitação relativa a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.11.1.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

10.11.1.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

10.11.1.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.11.1.4 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da Licitante, com jurisdição sobre a sede da licitante.

10.11.1.5 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU do responsável técnico da Licitante.

10.11.1.6 Atestado de Visita expedido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, para as licitantes que realizarem a vistoria, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto a ser licitado.

10.11.1.7 Declaração Própria, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica no local de execução do objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora.

10.11.1.8 Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação.

10.11.1.9 Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características.

10.11.1.10 Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso III, artigo 67, da Lei nº 14.133/21.

10.11.1.11 O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, sob pena de inabilitação técnica, o Termo de Autorização/Anuência que acompanha a Declaração de Responsabilidade, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.

10.11.1.12 O(s) responsável(is) técnico(s) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

a) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

10.11.1.13 A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência nos termos do artigo 67, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.12 DAS DECLARAÇÕES

10.12.1 Para fins de Habilitação a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos acima elencados na Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, as seguintes **DECLARAÇÕES: DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

OBS: TODOS os documentos que referem a habilitação dos itens 10.10 à 10.12.1 deverão fazer parte integralmente e em arquivo único de PDF, anexados em local específico no Portal de Compras Públicas.

11. DA EQUIPE DE TRABALHO

11.1 A Contratada deverá estruturar sua equipe de trabalho por profissionais formalmente designados para desenvolver as atividades relativas à Coordenação e funções chave na prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Pregos.

11.2 Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de equipe técnica multidisciplinar composta de profissionais plenamente qualificados, em condições de interagir com o nível gerencial do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com condições técnicas e/ou administrativas para contribuir criticamente com as tarefas previstas neste Projeto Básico.

11.3 Além da Equipe Chave para pontuação composta por um Coordenador - P0, dois engenheiros - P1, um Arquiteto Urbanista, com experiências comprovadas, a Contratada deverá contar com uma equipe multidisciplinar composta por advogado, engenheiros, assim como profissionais de nível técnico, mobilizadores sociais e apoio administrativo.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através link: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 DO RECURSO:

13.6.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ata.

13.6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

13.6.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.6.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos);

13.6.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

13.6.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

13.6.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da Concorrência Eletrônica será adjudicado a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, que homologará o processo licitatório, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 Conforme o estabelecido no item 06 do Projeto Básico.

16. DOS PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

16.1 Conforme o estabelecido no item 07 do Projeto Básico.

17. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Conforme o estabelecido no item 09 e item 11 do Projeto Básico.

18. PRAZO CONTRATUAL, GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Conforme o estabelecido no item 14 e 16 do Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Conforme o estabelecido nos itens 17 e 18 do Projeto Básico.

20. DO SEGURO GARANTIA

20.1 Conforme o estabelecido no item 15 do Projeto Básico.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1 Conforme o estabelecido no item 19 do Projeto Básico.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

22.1 Conforme o estabelecido no item 22 do Projeto Básico.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Conforme o estabelecido no item 23 do Projeto Básico.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 A Administração reserva-se o direito, em decisão fundamentada, de revogar o presente Edital por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

24.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

25. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

25.1 A estimativa de valor obtida foi na ordem de **R\$ 610.096,05 (Seiscentos e Quatorze Mil e Duzentos e Três Reais e Quarenta Centavos)**, com base na planilha orçamentária, e memória de cálculo que detalha os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos que se encontram em anexo a este Projeto Básico.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2. Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

26.3. É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

26.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido pela Agente de Contratação no momento da convocação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

26.7. A Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.9. Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

26.10. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

26.11. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.12. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

26.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.17. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

26.18. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL

27.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III	PROJETO BÁSICO
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE LABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO IX	PLANILHA COM COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
ANEXO X	PLANILHA DE BDI REFERENTE AOS CUSTOS DA PLANILHA DO PDDMAP
ANEXO XI	MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO XII	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Porto Nacional, 28 de março de 2025.

FABRÍCIO MACHADO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Decreto 649/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	38858	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Serviço	1,00	R\$610.096,05



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:	2024000984
Área Requisitante:	Fundo Municipal de Meio Ambiente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Atualmente existem legislações que direcionam os procedimentos para a garantia e adoção de políticas necessárias ao manejo adequado de águas pluviais e a efetivação de ações de saneamento básico como por exemplo a Lei 14.026/2020 que altera o marco legal do saneamento básico;

2.2. O Município de Porto Nacional tem atualizado o Plano Municipal de Água e Esgoto e o Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos. Dessa maneira, pretende-se neste estudo tem como propósito descrever e analisar os serviços a serem contratados. É importante ressaltar que o Plano é obrigatório a todos os municípios;

2.3. O Decreto nº 10.203/2020 determina que após 31 de dezembro de 2022, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamento geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico;

2.4. Além disso, objetiva-se viabilizar os recursos, por meio de diretrizes, metas e cronogramas para os investimentos, e reduzir as incertezas e riscos na condução da Política Municipal;

2.5. Não obstante, o Plano Municipal de Drenagem deve interagir com outros instrumentos e planos setoriais existentes. Como por exemplo, o Plano Diretor do Município, para um melhor planejamento das ações;

2.6. O Município de Porto Nacional finalizou no dia 23 de janeiro de 2023 a revisão dos seus Planos Municipais de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos. Desta maneira, com vistas a garantir o cumprimento do decreto nº 10.203/2020 e de fato a cidade atender a legislação federal no que tange a existência de Plano Municipal de Saneamento Básico completo é fundamental que seja elaborado o Plano Municipal de Drenagem que se bem executado, o planejamento é capaz de promover a segurança hídrica, prevenir doenças, reduzir as desigualdades sociais, preservar o meio ambiente, reduzir acidentes ambientais e desenvolver economicamente o município além de garantir o acesso a recursos federais conforme preconiza a legislação vigente;

2.7. A existência dos Planos Municipais de Drenagem é um requisito prévio para que o município possa ter acessos a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados ao saneamento básico, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, além de aumentar a arrecadação de recursos estaduais advindo do ICMS Ecológico;

2.8. Para tanto, o Fundo Municipal de Meio Ambiente não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo necessário para a execução da grande demanda destes serviços, portanto impõe-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços;

2.9. As figuras abaixo ilustram a conjuntura atual de dos problemas agravados pela ausência de um plano de drenagem que tenha o objetivo de reduzir o transtorno causado pela elevada pluviosidade durante o inverno, com a previsão de obras estruturantes para reduzir e/ou mitigar os impactos.

Figura1- Transtorno em residência

Figura 2- Ausência de drenagem em Avenida.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fonte: Cedida

Figura 3- Ausência de drenagem em Avenida



Fonte: Elaborado pelo autor

Figura 4- Ausência de drenagem em Avenida



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente descrição contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM**, em conformidade com o previsto no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3.2. Para atender os padrões de qualidades adequados ao bom funcionamento é necessário que siga o levantamento de área, atentando-se as dimensões, quantitativos e normas técnicas aplicadas, como também os seguimentos das instruções previstas no memorial descritivo.

3.3. O projeto básico irá detalhar os requisitos mínimos a serem alcançados pelas empresas participantes no que tange à qualificação técnica para pontuação no que tange a experiência no objeto a ser contratado;

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. O levantamento de mercado foi realizado com base no levantamento de quantitativo feito utilizando a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (09/023) e a Tabela SICRO (07/2023).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Os levantamentos dos quantitativos foram feitos com base no levantamento previsto no escopo do projeto, lançando na planilha orçamentária e memória de cálculo, inserindo os preços da tabela SINAPI e SICRO com respectivo BDI estimado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. Abaixo segue a tabela com a especificação serviço a ser contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM	Serviço	1,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor obtida foi na ordem de R\$ 610.096,05 (Seiscentos e Quatorze Mil e Duzentos e Três Reais e Quarenta Centavos), com base na planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro em anexo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não será adotado o parcelamento da solução a ser contratada, pelo fato do Plano de Drenagem ser composto de várias equipes multidisciplinares que trabalham interligadas entre si para levantamento da solução final a ser proposta como forma de sanar a problemática ambiental, com isso deve estar na mesma equipe de execução.

7.2. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o levantamento e processamento das informações permanecerão a cargo de uma única empresa, concentrando toda responsabilidade em um único agente contratado o que facilita toda a integração de informações.

7.3. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não há contratações afins ao objeto estudado, uma vez que se trata de um projeto/plano de natureza individual, concebido para atender uma política específica (Plano Nacional de Saneamento).

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Dentro do Plano Plurianual se encontra a ação **2210-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS DE MEIO AMBIENTE** que prevê a execução do serviço a ser contratado, sendo esta alinhada ao planejamento estratégico do órgão.

9.2. O Plano Anual de Contratações prevê a execução de serviços ambientais vinculados a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A solução almejada deverá permitir alcançar os seguintes resultados:

- a)** Planejar as diretrizes de investimentos futuros na área de drenagem urbana, detectando áreas crítica e demandam uma prioridade nos investimentos iniciais;
- b)** Favorecer o município de Porto Nacional na captação de recursos da união;
- c)** Aumentar a receita de recursos provenientes do ICMS ecológico;
- d)** Mitigar e/ou reduzir os impactos ambientais com ações de planejamento a médio e longo prazo;

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a)** Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b)** Emissão da Ordem de Serviço;
- c)** Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d)** Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas no memorial descritivo;

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. É viável a contratar o serviço, uma vez que haverá ganhos ambientais por medidas alternativas para planejar as diretrizes da política de saneamento com ações e metas a serem alcançados pelo período de duração do plano municipal de drenagem.

14 - ENCAMINHAMENTO

Diante de tais informações, encaminhe-se ao **Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos e Meio Ambiente, Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente**, a fim de dar autorização para o prosseguimento dos autos.

Porto Nacional (TO), 22/07/2024

Integrante Requisitante:	Wislane Viana dos Santos	Matrícula:	19.950
E-mail Integrante Requisitante:	do wislaneeng.amb@outlook.com	Telefone:	(62)99265-3895

Integrante Técnico:	Paulo Henrique Pereira Cezário	Matrícula:	20.493
E-mail do Integrante Técnico:	phh.paulo@gmail.com	Telefone:	(63)99229-6579

De acordo:

Ordenador de Despesas	de	Fabricio Machado Silva	Decreto 649/2021
------------------------------	----	------------------------	-------------------------

Integrante Requisitante Wislane Viana Santos Secretária Executiva de Meio Ambiente <i>Portaria 148/2022</i>	Integrante Técnico Paulo Henrique Pereira Cezario Coordenador de Parcerias Privadas e Investimentos <i>Portaria 168/2022</i>
--	---



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

Ordenador de Despesas

Fabricio Machado Silva

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Decreto 649/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente documento trata das diretrizes e requisitos técnicos e executivos a serem seguidos na elaboração do Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais no município de Porto Nacional como forma de complementar o Plano Municipal de Saneamento Básico.

1.2. A presente solicitação tem por objetivo licitação na modalidade cabível para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme especificações dispostas na planilha orçamentária, de acordo com normas vigentes e com este Projeto Básico.

1.3. Especificação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	38858	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Serviço	1,00	R\$610.096,05

2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

2.1. Atualmente existem legislações que direcionam os procedimentos para a garantia e adoção de políticas necessárias ao manejo adequado de águas pluviais e a efetivação de ações de saneamento básico como por exemplo a Lei 14.026/2020 que altera o marco legal do saneamento básico;

2.2. O Município de Porto Nacional tem atualizado o Plano Municipal de Água e Esgoto e o Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos. Dessa maneira, pretende-se neste estudo tem como propósito descrever e analisar os serviços a serem contratados. É importante ressaltar que o Plano é obrigatório a todos os municípios;

2.3. O Decreto nº 10.203/2020 determina que após 31 de dezembro de 2022, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamento geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico;

2.4. Além disso, objetiva-se viabilizar os recursos, por meio de diretrizes, metas e cronogramas para os investimentos, e reduzir as incertezas e riscos na condução da Política Municipal;

2.5. Não obstante, o Plano Municipal de Drenagem deve interagir com outros instrumentos e planos setoriais existentes. Como por exemplo, o Plano Diretor do Município, para um melhor planejamento das ações;

2.6. O Município de Porto Nacional finalizou no dia 23 de janeiro de 2023 a revisão dos seus Planos Municipais de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos. Desta maneira, com vistas a garantir o cumprimento do decreto nº 10.203/2020 e de fato a cidade atender a legislação federal no que tange a existência de Plano Municipal de Saneamento Básico completo é fundamental que seja elaborado o Plano Municipal de Drenagem que se bem executado, o planejamento é capaz de promover a segurança hídrica, prevenir doenças, reduzir as desigualdades sociais, preservar o meio ambiente, reduzir acidentes ambientais e desenvolver economicamente o município além de garantir o acesso a recursos federais conforme preconiza a legislação vigente;

2.7. A existência dos Planos Municipais de Drenagem é um requisito prévio para que o município possa ter acessos a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados ao saneamento básico, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, além de aumentar a arrecadação de recursos estaduais advindo do ICMS Ecológico;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.8. Para tanto, o Fundo Municipal de Meio Ambiente não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo necessário para a execução da grande demanda destes serviços, portanto impõe-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços;

2.9. As figuras abaixo ilustram a conjuntura atual de dos problemas agravados pela ausência de um plano de drenagem que tenha o objetivo de reduzir o transtorno causado pela elevada pluviosidade durante o inverno, com a previsão de obras estruturantes para reduzir e/ou mitigar os impactos.

Figura1- Transtorno em residência



Fonte: Cedida

Figura 2- Ausência de drenagem em Avenida.



Fonte: Elaborado pelo autor

Figura 3- Ausência de drenagem em Avenida

Figura 4- Ausência de drenagem em Avenida



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fonte: Elaborado pelo autor



Fonte: Elaborado pelo autor

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Lei 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos através do Artigo 28º, item II.

3.2. Estudo Técnico Preliminar- Estudo anterior a este Projeto Básico, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida;

4. OBJETIVOS

4.1. O Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais deverá ser elaborado de modo a dotar o município de Porto Nacional de um programa de medidas de controle estruturais e não-estruturais que, ao ser implementado, possibilitará:

4.1.1. Reduzir os riscos de inundações urbanas até o nível que atenda (I) às expectativas mínimas de proteção e (II) às limitações técnicas, financeiras e socioambientais para implementação e manutenção do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais compatível com os requisitos funcionais exigidos;

4.1.2. Possibilitar a convivência segura com as cheias que excederem a capacidade do sistema de drenagem;

4.1.3. Minimizar os impactos sociais e ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das medidas de controle estruturais, obras e serviços de drenagem urbana e assegurar que as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde pública sejam cumpridas no âmbito dos serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

4.1.4. Compatibilizar a distribuição espaço-temporal das águas pluviais com a urbanização atual e a sua tendência de expansão e adensamento;

4.1.5. Reduzir a exposição a eventos hidrológicos impactantes mediante a regulação e ordenamento da ocupação de áreas sujeitas a inundações;

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.1.6.** Restituir parcialmente o ciclo hidrológico natural, reduzindo ou mitigando os impactos da urbanização sobre aspectos quantitativos e qualitativos das águas pluviais;
- 4.1.7.** Fomentar práticas de desenvolvimento urbano de baixo impacto, fixando diretrizes e critérios urbanísticos e paisagísticos que possibilitem a integração harmônica e funcional das edificações e terrenos urbanizados com o sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- 4.1.8.** Reorganizar a ocupação territorial de modo a recuperar espaços para o controle do escoamento pluvial e implantação de obras que promovam a redução da poluição hídrica;
- 4.1.9.** Promover o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento, implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização do sistema de drenagem;
- 4.1.10.** Estabelecer um sistema de comunicação e participação da população da bacia visando o consenso entre a administração municipal e a comunidade em relação às propostas para a drenagem e manejo das águas pluviais;
- 4.1.11.** Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social interno;
- 4.1.12.** Incluir nos planos plurianuais os investimentos públicos de curto, médio e longo prazo, necessários para a redução dos danos e perdas decorrentes das inundações urbanas.

5. PRINCÍPIOS

5.1. O Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (PDDMAP) integrará o conjunto de instrumentos destinados à implementação da política nacional de saneamento no âmbito do município de Porto Nacional, por isso deverá atender aos princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico, explicitados no Art. 3º da Lei Federal nº 11.445/2007. O processo de elaboração do PDDMAP, além da conformidade com as diretrizes nacionais para o saneamento básico, deverá ser desenvolvido em consonância com as seguintes premissas específicas para o componente drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:

5.5.1. O Sistema de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas de Porto Nacional deve ser compartimentado em 5 (cinco) bacias urbanas, quais sejam: Bacia do Córrego São João, Bacia do Córrego Francisquinha, Bacia do Córrego Porteiros, Bacia do Córrego Presidio e Bacia do Ribeirão do Carmo).

5.5.2. Cada bacia urbana deve ser tratada como um sistema integrado, evitando, dessa forma, a transferência do risco de inundações para os terrenos à jusante.

5.5.3. O controle das inundações em determinada bacia urbana deve contemplar medidas estruturais e não-estruturais, cujos efeitos combinados resultam no aumento da resiliência urbana aos eventos hidrológicos impactantes.

5.5.4. Os meios para a implementação da política de controle de inundações urbanas abrangem o PDDMAP, as Legislações Municipal/Estadual e o Manual de Drenagem. O primeiro estabelece as linhas principais, as legislações controlam e o manual orienta.

5.5.5. O PDDMAP deve contemplar o planejamento das áreas a serem desenvolvidas e o adensamento das áreas atualmente loteadas, considerando como horizonte de expansão o ano de 2044.

5.5.6. As cheias naturais não devem ser ampliadas por aqueles que ocupam a bacia, seja um simples loteamento, seja uma obra de drenagem existente no ambiente urbano. Portanto, as intervenções propostas deverão respeitar as capacidades hidráulicas dos corpos d'água receptores.

5.5.7. A gestão dos riscos de inundações exige o controle permanente sobre a ocupação do solo urbano, tanto nas áreas sujeitas a submersões como nos interflúvios onde são produzidos os volumes de escoamento superficial.

5.5.8. A educação de profissionais (engenheiros, arquitetos, agrônomos e geólogos, entre outros), da população e de administradores públicos é essencial para que as decisões públicas sejam tomadas conscientemente por todos.

5.5.9. A regulação da drenagem e manejo das águas pluviais deve estar presente nos processos administrativos relacionados à aprovação de projetos de loteamentos e obras públicas.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.10. A eficiência hidráulica dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais existentes e propostos deve ser medida por indicadores que demonstrem o nível do perigo de perdas humanas e danos materiais ao qual está submetida a população de determinada bacia urbana.

5.5.11. Os sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais devem ser modelados segundo uma abordagem dual, ou seja, as calhas viárias devem ser tratadas como componentes ativos do sistema de drenagem pluvial, em complemento aos canais e galerias convencionais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Atividade 1 - Consolidação do Plano de Trabalho

5.5.12. O PDDMAP será desenvolvido a partir do Plano de Trabalho, que deverá detalhar as metodologias a serem empregadas, bem como a estrutura organizacional prevista para o desenvolvimento das atividades técnicas. O Plano de Trabalho constituirá o documento base norteador de todo o desenvolvimento das atividades que se seguirem, sendo o primeiro produto a ser submetido ao CONTRATANTE, devendo estar devidamente compatibilizado com a proposta técnica apresentada.

5.5.13. A CONTRATADA poderá sugerir a execução de atividades complementares àquelas aqui apresentadas, desde que contribuam para melhor atender aos objetivos, princípios e diretrizes destes Termos de Referência e não tragam ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.2. Atividade 2 - Mobilização e Comunicação Social

6.2.1. Atividade 2.1-Elaboração do Plano de Mobilização e Comunicação Social

A promoção da participação social no processo de elaboração do PDDMAP é fundamental para refletir a situação real ou mais próxima, quanto aos aspectos que envolvem o componente drenagem e manejo das águas pluviais. Neste sentido, deve-se considerar:

- a) As percepções sociais e conhecimentos a respeito do saneamento;
- b) As características locais e a realidade prática das condições econômico sociais e culturais;
- c) A realidade prática local das condições de saneamento e saúde em complemento às informações técnicas levantadas ou fornecidas pelos prestadores de serviços;
- d) As formas de organização social da comunidade local.

6.2.2. A participação ativa das entidades representativas das comunidades residentes nas Bacias Urbanas na discussão e aprovação das medidas propostas no PDDMAP é considerada fundamental para legitimar o instrumento e ajustar a gestão dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas às reais demandas no âmbito municipal. No entanto, para alcançar esse objetivo, essa prática não deve se limitar à apresentação dos resultados dos Programas à sociedade quando eles já foram consolidados pelas equipes técnicas, ela deve estar presente nas principais etapas do trabalho, propiciando discussões com a sociedade no sentido de captar suas opiniões, experiências e anseios, bem como, fornecer informações, buscar parcerias e dividir responsabilidades na implantação dos programas de drenagem.

6.2.3. De modo a incorporar a governança colaborativa ao processo de elaboração do PDDMAP, está previsto que a CONTRATADA realize atividades voltadas à mobilização e comunicação social, ou seja, ações que visam garantir à sociedade, o acesso às informações e à representação técnica, assim como garantir a efetiva participação dos vários atores sociais e segmentos intervenientes tais como: os gestores públicos; técnicos da área; órgãos institucionais; sociedade civil organizada, inclusive, conselheiros municipais e estaduais de meio ambiente, saúde e das cidades; empresários; e representantes dos Comitês das Bacias Hidrográficas.

6.2.4. A mobilização deve valer-se de um processo amplo de compartilhamento de ideias e difusão de informações em toda a área urbana, alcançando as diferentes regiões administrativas. Além disso, deve estabelecer uma estratégia de escolha de representação e participação social que leve em conta o pluralismo de interesses, dando oportunidade para que diferentes grupos e setores da sociedade civil organizada se façam representar, com o intuito de garantir a construção democrática da proposta do PDDMAP.

6.2.5. O Plano de Mobilização e Comunicação Social (PMCS) deverá detalhar a metodologia a ser empregada na promoção da governança colaborativa dentro do processo de elaboração do PDDMAP, especificando as etapas, as atividades e os materiais e recursos de comunicação, como: contatos telefônicos, correio eletrônico, ofícios em nome da CONTRATANTE, convites (impressos ou em meio



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

magnético), materiais didáticos (cartilha, cartazes, folder etc.), previamente aprovados pela CONTRATANTE. A elaboração do PMCS deverá ocorrer na fase inicial do processo, quando serão planejados os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados ao longo de todo o período da elaboração do PDDMAP.

6.2.6. Considerando que uma das condições básicas para a participação é o conhecimento claro e consistente do objeto de estudo, este processo de mobilização deverá criar canais de comunicação entre a equipe de elaboração do Plano, a CONTRATANTE e a sociedade, visando facilitar a divulgação de informações produzidas no âmbito técnico e o recebimento de contribuições da sociedade. Devem ser previstos mecanismos permanentes de repasse de informações sobre os trabalhos propostos e em desenvolvimento (no site da CONTRATANTE), estimulando a participação dos diversos atores estratégicos durante todo o período do trabalho.

6.2.7. O PMCS deverá prever a realização de, no mínimo, uma (01) Consulta Pública e cinco (05) Audiências Públicas para validação dos Programas de Controle de Cheias e uma (01) Consulta Pública e um (01) Seminário Final para apresentação do PDDMAP.

6.2.8. No planejamento desses eventos dever ser considerados, no mínimo, os seguintes itens: mobilização do público-alvo do município, escolha da data para realização, horário, espaço para evento com acessibilidade, facilidade de transporte, comunicação, cronograma de realização e infraestrutura necessária e disponível.

6.2.9. Atividade 2.2 – Consulta e Audiências Públicas para Validação dos Programas de Controle de Cheias

6.2.9.1. Os Programas de Controle de Cheias deverão ser debatidos com a sociedade em 5 (cinco) audiências públicas – uma para cada bacia urbana (contando a sede e os distritos) –, após consulta pública na internet.

6.2.9.2. A consulta pública com as versões preliminares dos Programas de Controle de Cheias deverá ser disponibilizada em locais de acesso ao público e na internet (página oficial da Prefeitura) para apreciação, consulta e proposição de sugestão pelos interessados. Os documentos deverão ser disponibilizados em via impressa na sede da Prefeitura e na Câmara de Vereadores.

6.2.9.3. A publicidade dos Relatórios deverá ser realizada, no mínimo, 15 dias antes da realização da Audiência Pública.

6.2.9.4. O material técnico e de apoio para a divulgação dessas audiências públicas e mobilização do público alvo deverão ser discutidos com a contratante (inclusive as marcas a serem utilizadas nos folders, banners, etc) e estar prontos preferencialmente com no mínimo 15 dias de antecedência. Como estratégia de divulgação, esses materiais técnicos (relatório, material educativo e de divulgação) serão disponibilizados no sítio da prefeitura para acesso público, tão logo sejam aprovados.

6.2.9.5. Estima-se que a quantidade de participantes para cada evento, seja de no máximo 200 pessoas e a sua duração seja de 4 (quatro) horas. Registra-se que as despesas relativas aos recursos previstos no PMCS para a divulgação e realização dos eventos ficarão a cargo da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com os gastos concernentes à equipe técnica necessária para as ações de mobilização e divulgação, bem como para a realização das palestras de apresentação dos Programas de Controle de Cheias.

6.2.9.6. Como produto dessa atividade, a CONTRATADA deverá produzir relatório técnico contendo:

- a)** os objetivos e resultados da Consulta e das Audiências Públicas, conforme a metodologia apresentada pela CONTRATADA no PMCS e validada pela CONTRATANTE;
- b)** as contribuições dos participantes na complementação dos Programas de Controle de Cheias;
- c)** a lista de presença e a relação de todos os participantes com endereços, funções atuais, locais de trabalho, telefones, correio eletrônico etc., com registro fotográfico, em anexo;
- d)** a sistematização das informações fornecidas durante os eventos e consulta pública.

6.2.10. Atividade 2.3 - Consulta Pública e Seminário Final de Apresentação do PDDMAP

6.2.10.1. O Relatório Síntese Preliminar das propostas do PDDMAP deverá ser apresentado em um (01) seminário, após consulta pública na internet. A consulta pública com a versão preliminar do PDDMAP deverá ser disponibilizada em locais de acesso ao público e na internet (página oficial da Prefeitura) para apreciação, consulta e proposição de sugestão pelos interessados. Os documentos



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

deverão ser disponibilizados em via impressa na sede da Prefeitura e na Câmara de Vereadores. A publicidade do Relatório deverá ser realizada, no mínimo, 15 dias antes da realização do Seminário.

6.2.10.2. O material técnico e de apoio para a divulgação do evento e mobilização do público alvo deverão ser discutidos com a contratante (inclusive as marcas a serem utilizadas nos folders, banner etc) e estar prontos preferencialmente com no mínimo 15 dias de antecedência. Como estratégia de divulgação, esses materiais técnicos (relatório, material educativo e de divulgação) serão disponibilizados no sítio da prefeitura para acesso público, tão logo sejam aprovados.

6.2.10.3. Estima-se que a quantidade de participantes para o evento, seja de no máximo 150 pessoas e a sua duração seja de 4 (quatro) horas. Registra-se que as despesas relativas aos recursos previstos no PMCS para a divulgação e realização do evento ficarão a cargo da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com os gastos concernentes à equipe técnica necessária para as ações de mobilização e divulgação, bem como para a realização das palestras de apresentação do PDDMAP.

6.2.10.4. Como produto dessa atividade, a CONTRATADA deverá produzir relatório técnico contendo:

- a) Os objetivos e resultados da Consulta e do Seminário, conforme a metodologia apresentada pela CONTRATADA no PMCS e validada pela CONTRATANTE;
- b) As contribuições dos participantes na complementação do PDDMAP;
- c) A lista de presença e a relação de todos os participantes com endereços, funções atuais, locais de trabalho, telefones, correio eletrônico etc., com registro fotográfico, em anexo;
- d) A sistematização das informações fornecidas durante os eventos e consulta pública.

6.3. Atividade 3 – Levantamento de Informações Básicas

6.3.1. Atividade 3.1 – Preparação das Bases Cartográficas

Nesta atividade será preparada a cartografia básica para o mapeamento dos diversos temas que serão abordados na elaboração do PDMP. Para tanto, a CONTRATADA deverá realizar a compilação de dados cartográficos produzidos em levantamentos topográficos, que podem ser disponibilizados pelo sistema utilizado pela CONTRATANTE.

6.3.2. Atividade 3.2 – Levantamento de Informações Urbanas e Ambientais

Nesse levantamento deverão ser abordados aspectos socioeconômicas e ambientais que caracterizam o impacto da urbanização sobre o regime de cheias e o risco de inundações nas bacias urbanas. O trabalho deverá compreender:

- a) a revisão da literatura técnico-científica disponível; e
- b) a pesquisa, tratamento e análise de dados secundários. O conteúdo mínimo desse levantamento deverá compreender os seguintes dados e informações:

I. Caracterização das bacias urbanas quanto aos aspectos ambientais relevantes para ciclo das águas, especialmente no que tange aos processos de dinâmica superficial que interferem na produção e qualidade das águas pluviais, destacando o regime de chuvas intensas e a capacidade de infiltração das águas pluviais nos solos;

II. Caracterização das bacias urbanas quanto às propriedades geotécnicas dos terrenos, com destaque para a escavabilidade e estabilidade de valas abertas no substrato local; Identificação, dentro dos limites das bacias urbanas, de unidades de conservação e áreas sujeitas a restrições de uso/ocupação previstas na legislação ambiental;

III. Caracterização das bacias urbanas quanto ao impacto atual e futuro da urbanização sobre o ciclo das águas, destacando os passivos ambientais existentes (supressão de ecossistemas, despejo inadequado de resíduos sólidos e de efluentes sanitários e industriais) e indicadores do nível de adensamento urbano, das tendências de expansão dos núcleos urbanos, dos tipos de uso do solo e do padrão de cobertura dos terrenos urbanos.

6.3.3. Atividade 3.3 – Levantamento de Informações Institucionais

6.3.3.1. Tratará do quadro jurídico e institucional das medidas de gestão sob responsabilidade direta e indireta do município vinculados ao controle das inundações contemplando a preservação e a mitigação dos seus efeitos, incluindo as questões do uso do solo, áreas de preservação e de várzeas vizinhas, integrantes da mesma bacia hidrográfica. Nesse levantamento deverão constar, no



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

mínimo:

- a)** Levantamento da legislação que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o componente drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros) no âmbito do Município de Porto Nacional; Normas de fiscalização e regulação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- b)** Identificação e análise da estrutura, organização e modelo jurídico-institucional da gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, incluindo a avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com os demais componentes do saneamento básico e outros segmentos da gestão urbana (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação); e
- c)** Identificação de planos e programas nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente, que interferem na drenagem e manejo das águas pluviais nas áreas urbanas do Município de Porto Nacional, destacando os sistemas de informação empregados e os procedimentos adotados para avaliar a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços urbanos abordados.

6.3.4. Atividade 3.4 – Levantamento de Informações sobre a Situação dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

6.3.4.1. Nessa atividade serão levantadas informações que possibilitem:

- a)** Avaliar a adequabilidade dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas prestados no município de Porto Nacional aos pressupostos da política nacional e estadual de saneamento;
- b)** Identificar eventuais problemas na infraestrutura e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas; e
- c)** Reconhecer possíveis deficiências nas atividades de limpeza e fiscalização preventiva das redes. Para eficaz composição da situação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, deverão ser realizados as seguintes investigações:

I. Levantamento das manchas de inundação causadas por eventos hidrológicos impactantes registrados nas bacias urbanas, indicadas em plantas, em escala adequada, com indicação das áreas atingidas, obtidas a partir de informações de campo ou da revisão da literatura técnico-científica disponível;

II. Levantamento das causas das inundações com base na avaliação dos eventos hidrológicos impactantes ocorridos, incluindo a documentação dos eventos por meio de registros fotográficos existentes ou evidências identificadas em campo;

III. Levantamento dos processos erosivos e sedimentológicos atuantes nas bacias urbanas e sua influência na degradação ambiental dos corpos hídricos e no agravamento dos riscos de inundações urbanas;

IV. Mapeamento das bacias e sub-bacias urbanas, em escala adequada, com indicações das áreas de uso urbano ou industrial, dos corpos d'água e dos terrenos sujeitos a inundação, alagamento, enxurrada, erosão ou assoreamento, assim como, das áreas que podem ser aproveitadas para a implantação de bacias para amortecimento de cheias;

V. Levantamento do sistema de macrodrenagem atual, com indicação dos pontos de contribuição das galerias e das respectivas áreas de drenagem, bem como cadastramento e mapeamento das estruturas e componentes de engenharia existentes (canalizações fechadas, canalizações abertas, obras-de-arte, reservatórios de contenção de cheias, entre outras), incluindo informações sobre o estado de conservação das obras.

6.4. Atividade 4 - Avaliação Hidrológico-Hidráulica de Cenários



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4.1. Atividade 4.1 - Prospecção do Crescimento Populacional e do Uso e da Ocupação do Solo nas Bacias

6.4.1.1. Esta atividade compreende o desenvolvimento de projeções de crescimento populacional e de evolução do uso e ocupação do solo para o horizonte de planejamento.

6.4.1.2. Deverá ser efetuada a delimitação das áreas atuais e futuras a serem ocupadas pela urbanização, relacionando para cada sub-bacia as áreas urbanizadas e discriminando-se as densidades populacionais.

6.4.1.3. Deverão ser identificadas as áreas de várzea atualmente invadidas e estimadas as tendências da expansão e adensamento urbano em cada Bacia, com estimativa das variações de áreas decorrentes dessas expansões, em valores absolutos e relativos.

6.4.1.4. Os estudos dos cenários futuros deverão ser precedidos de estudos demográficos que estimarão as populações de cada bacia urbana até o horizonte do PDDMAP, ano 2044.

6.4.1.5. Os resultados desses estudos deverão ser estruturados em planos de informação georreferenciados – em formato compatível com o aplicativo QGIS – que apresentem os seguintes elementos:

- I. Limites da área urbanizada atual com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- II. Limites das áreas urbanizadas projetados para os anos de 2024, 2029, 2034 e 2044, com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- III. Distribuição espacial da população atual e futura;
- IV. Índices de impermeabilização atuais e futuros.

6.4.2. Atividade 4.2 - Formulação e Modelagem de Cenários Hidrológicos

6.4.2.1. Para possibilitar a avaliação da eficiência das medidas de controle a serem propostas, otimizar as soluções e fornecer elementos para os Programas de Controle de Cheias, deverão ser simuladas, mediante modelagem dual e hidrodinâmica, as cheias (vazões, níveis e velocidade) produzidas por chuvas com tempos de recorrência iguais a 2, 10, 25, 50 e 100 anos.

6.4.2.2. Essas modelagens deverão representar o funcionamento hidrológico-hidráulico integrado do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais de cada bacia urbana nos seguintes cenários:

- a) Cenário Atual, cenário de referência no qual será estudado o impacto da urbanização atual sobre o sistema de drenagem existente.
- b) Cenário Tendencial, cenário prospectivo no qual será estudado o impacto da urbanização futura sobre o sistema de drenagem existente. Este cenário representará a tendência de aumento dos prejuízos provocados pelas inundações considerando-se a expansão da mancha urbana sem a implantação das medidas de controle propostas pelos Programas de Controle de Cheia.
- c) Cenários Alternativos de Planejamento, cenários propositivos destinados a representar os efeitos de diferentes alternativas de medidas para o controle de cheias urbanas. Esses cenários deverão estar associados aos arranjos de medidas estruturais e não estruturais avaliados nos Programas de Controle de Cheias de cada Bacia Urbana (ver Atividade 5).

6.4.3. Atividade 4.3 - Mapeamento do Perigo de Inundação nos Cenários Hidrológicos Modelados

6.4.3.1. Essa atividade compreenderá a identificação dos logradouros sujeitos a inundações, enxurradas e alagamentos nas condições atual e futura, incluindo indicadores que possibilitem avaliar:

- a) a exposição e vulnerabilidade da população e ativos econômicos;
- b) o nível de criticidade das cheias (profundidade máxima da submersão e velocidade do escoamento) decorrentes de chuvas com diferentes probabilidades de excedência anual. Esse estudo deverá estar fundamentado em levantamentos de campo e nos resultados do conjunto de simulações que forem desenvolvidas para os diferentes cenários hidrológicos (ver Atividade 4.2).

6.5. Atividade 5 - Elaboração dos Programas de Controle de Cheias

6.5.1. Atividade 5.1 - Proposição de Medidas Estruturais

6.5.1.1. Nesta atividade serão propostas medidas estruturais para o controle de cheias nas bacias urbanas em nível de projeto preliminar, consoante com os Cenários Alternativos de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Planejamento. Deverão ser propostos dois ou mais arranjos de obras para a drenagem e manejo das águas pluviais em cada bacia urbana.

6.5.1.2. Todos os arranjos deverão prever a implantação de soluções de desenvolvimento urbano de baixo impacto, especialmente daquelas baseadas no aproveitamento de serviços prestados por ecossistemas naturais existentes ou que possam ser restaurados.

6.5.1.3. Incluem-se no rol dessas medidas, as intervenções de caráter estrutural consideradas necessárias para mitigação, controle ou potencialização dos eventuais impactos ambientais causados pelas obras de engenharia propostas. Essas ações deverão ser propostas por equipe multidisciplinar com experiência na avaliação e controle de impactos ambientais.

6.5.1.4. Para cada bacia urbana será elaborado um Programa de Controle de Cheias compreendendo medidas de controle de inundações e intervenções para mitigar ou compensar os eventuais impactos ambientais das obras. Como premissa básica desses programas, a implantação das medidas de controle de cheias não deve implicar a transferência dos impactos para os terrenos à jusante das áreas urbanas, o que significa que as vazões dos exutórios dos sistemas de drenagem e manejo pluvial propostos serão limitadas. Logo, será necessário fixar, para cada bacia ou sub-bacia urbana, a vazão de restrição que não deverá ser ultrapassada durante o horizonte de planejamento.

6.5.1.5. A vazão de restrição de cada bacia ou sub-bacia urbana será definida em função das suas características e das condições a jusante. Como princípio geral, caso seja viável, a vazão de restrição deverá ser igual à capacidade máxima de suporte dos trechos a jusante, correspondente ao estágio anterior ao desenvolvimento do sítio urbano.

6.5.2. Atividade 5.2 - Proposição de Medidas Não Estruturais

6.5.2.1. As medidas de controle não estruturais deverão ser apresentadas tanto para as áreas urbanizadas como para as áreas de expansão. Englobam propostas para:

- a)** Controle do uso e ocupação do solo a serem incorporadas pelo Plano Diretor do Município incluindo o zoneamento das áreas de risco e a redução da impermeabilização do solo;
- b)** Reformulação do sistema de gestão considerando-se as características do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais proposto;
- c)** Obtenção de recursos por meio de repasses, financiamentos e tributação específica; Legislação voltada ao manejo das águas pluviais e controle de impactos decorrentes do desenvolvimento municipal;
- d)** Bases para um programa de educação ambiental;
- e)** Criação de parques lineares ao longo das várzeas de inundação natural ainda não ocupadas;
- f)** Criação de parques nas cabeceiras dos rios principais para proteção dos rios contra assoreamento e proteção da qualidade da água;
- g)** Monitoramento climático e controles em tempo real;
- h)** Monitoramento da qualidade das águas urbanas;
- i)** Outras propostas pertinentes.
- j)** Também deverão incluídas as medidas não estruturais consideradas necessárias para mitigar, controlar ou potencializar os eventuais impactos ambientais causados pelas obras de engenharia propostas.
- k)** Essas ações deverão ser propostas por equipe multidisciplinar com experiência na avaliação e controle de impactos ambientais.

6.5.3. Atividade 5.3 – Análises Benefício-Custo

6.5.3.1. Os Cenários Alternativos de Planejamento serão avaliados mediante os resultados da Análise Benefício-Custo das medidas estruturais e não-estruturais que compõe cada proposta.

6.5.3.2. Nesta etapa, os custos das medidas de controle poderão ser estimados mediante o emprego de Curvas de Custo, funções matemáticas que relacionam o custo unitário de implantação, manutenção ou operação com um ou mais parâmetros que medem o porte ou funcionalidade da obra em análise. Já os benefícios poderão ser avaliados pelo Método dos Danos Evitados ou pelo Método da Valoração Contingente.

6.5.3.3. Uma vez determinados custos e benefícios para cada cenário propositivo, serão selecionadas para compor os Programas de Controle de Cheias, as medidas de controle previstas nos cenários que apresentam as relações benefício/custo – calculadas com base no tempo de vida útil



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das obras, que pode ser considerado igual a 30 anos – mais atrativas dentre as alternativas de cada bacia urbana.

6.5.4. Atividade 5.4 – Planos de Ações

6.5.4.1. Nesta atividade serão fixados os níveis de proteção almejados para as diferentes etapas de implantação do PDMAFIS em cada bacia ou sub-bacia urbana.

6.5.4.2. Nesse processo deverão ser considerados aspectos relacionados à exposição e vulnerabilidade da população e dos ativos econômicos sujeitos ao risco e às restrições técnicas e socioambientais, os quais poderão variar no espaço e no tempo.

6.5.4.3. O horizonte de planejamento, é o ano 2044, e deverá ser subdividido em etapas intermediárias sucessivas assim moduladas:

a) Etapa de implantação imediata, ano 2024 – engloba ações de menor complexidade como remoção de interferências, desobstrução de galerias, recuperação ou adequação de estruturas hidráulicas deficientes ou condenadas estruturalmente, com capacidade de promover benefícios imediatos em áreas críticas ocupadas por população de baixa renda ou assentamentos urbanos sujeitos a perdas humanas durante eventos hidrológicos impactantes;

b) Etapa de curto prazo, ano 2029 – compreende propostas para aprimoramento institucional e sustentabilidade dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, além das medidas estruturais destinadas à expansão da capacidade de controle de cheias em áreas críticas ocupadas por população de baixa renda ou assentamentos urbanos sujeitos a perdas humanas durante eventos hidrológicos impactantes;

c) Etapa de médio prazo, ano 2034 – envolve as medidas para a ampliação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e atendimento das demandas previstas para o ano de 2034; e

d) Etapa de longo prazo, horizonte de planejamento, ano 2044 – abrange as medidas para a ampliação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e atendimento das demandas previstas para o ano de 2044.

e) As medidas previstas no cenário propositivo eleito para compor o Programa de Controle de Cheias de cada bacia urbana deverão ser distribuídas ao longo do horizonte de planejamento, de modo a atender os requisitos funcionais estabelecidos nos componentes básicos do planejamento relacionados acima.

f) A adequação da estratégia de implementação aos requisitos funcionais previamente estabelecidos, deverá ser confirmada mediante resultados de simulações numéricas que representem o funcionamento hidrológico-hidráulico integrado do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais previsto em cada etapa de planejamento, ou seja, deverão ser realizadas modelagens que possibilitem mensurar os efeitos/benefícios obtidos com a implementação das medidas previstas em cada etapa de planejamento.

g) Deve-se ressaltar que, não será admitida a transferência de impactos para terrenos à jusante, exceto nos casos onde for possível assegurar, mediante medidas não-estruturais, a proteção da população e ativos econômicos localizados nos terrenos mais baixos, ao longo de todo o horizonte de planejamento.

6.6. Atividade 6 – Elaboração dos Cadernos Técnicos

6.6.1. Os Cadernos Técnicos serão formados pelos anteprojetos de engenharia das obras selecionadas para compor os Programas de Controle de Cheias. Nessa etapa de elaboração do PDDMAP, serão detalhadas para fins de planejamento, as medidas estruturais previstas para as Etapa de Curto Prazo e/ou para a Etapa de Implantação Imediata, ou seja, serão elaborados os anteprojetos de engenharia das obras propostas para atender áreas de baixa renda (maior vulnerabilidade social) ou assentamentos urbanos sujeitos a perdas humanas durante eventos hidrológicos impactantes.

6.7. Atividade 7 - Elaboração do Programa Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

6.7.1. O Programa Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais deverá ser elaborado dentro dos princípios e objetivos do PDDMAP. Trata-se do instrumento de planejamento para a implantação dos Programas de Controle de Cheias, fundamental para a obtenção de recursos e concretização do PDDMAP.

6.7.2. O Programa Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais deverá conter, no mínimo:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I** As medidas emergenciais, de curto prazo, que poderão ser tomadas pela Prefeitura para redução imediata dos riscos de inundação, sem que prejudiquem o planejamento e a implantação das demais medidas propostas;
- II** Metas e prioridades;
- III** Propostas a serem incorporadas pelo Plano Diretor do Município e na Lei de Zoneamento;
- IV** Proposta para a gestão da implementação do Plano, com a avaliação do sistema de gestão atual e definição das entidades que serão envolvidas nas ações previstas;
- V** Procedimentos para fiscalização das obras, aprovação de projetos - considerando a nova regulamentação -, operação e manutenção do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais e áreas de risco, e fiscalização do conjunto das atividades;
- VI** Definição das fontes de recursos;
- VII** Etapas de implantação das medidas de controle com a definição do sequenciamento das ações relacionadas com o Programa de Controle de Cheias de cada bacia urbana;
- VIII** Cronograma físico-financeiro;
- IX** Proposição de estratégia para financiamento do serviço de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- X** Proposição de ações para emergências e contingências durante eventos hidrológicos impactantes;
- XI** Proposição de mecanismos e procedimentos para avaliação da eficiência e eficácia das medidas previstas em cada etapa do Programa;
- XII** Programas complementares de médio e longo prazo, abrangendo: a complementação do cadastro da rede de drenagem, monitoramento, estudos complementares necessários ao aprimoramento e detalhamento do plano; manutenção, fiscalização, divulgação, interação com a comunidade e educação.

6.8. Atividade 8 - Elaboração do Manual de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

6.8.1. O Manual de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas tem como função orientar os profissionais da Prefeitura Municipal, prestadores de serviços e empreendedores, que atuam:

- I** no planejamento e em projetos de drenagem e águas pluviais;
- II** no planejamento urbanístico;
- III** no projeto e aprovação de novos empreendimentos.

6.8.2. Esse manual deverá estabelecer critérios de planejamento, controle e projeto, abordando, entre outros, os seguintes assuntos:

- I** Variáveis hidrológicas regionalizadas para projetos de drenagem urbana;
- II** Elementos hidráulicos para o projeto de estruturas de controle;
- III** Critérios para a avaliação e controle dos impactos do desenvolvimento urbano sobre o sistema de drenagem;
- IV** Controle da qualidade da água pluvial;
- V** Legislação e regulamentação associada.

6.9. Atividade 9 - Consolidação da Proposta do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

6.9.1. De modo a proporcionar uma visão global dos trabalhos desenvolvidos e dar publicidade às proposições para o serviço de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas no município de Porto Nacional, todos os estudos realizados durante o processo de elaboração do PDDMAP deverão ser reunidos em um único volume e apresentados de forma sintética e de fácil consulta. Esse documento síntese deverá incluir a proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para fins de aprovação do PDDMAP.

7. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1. A Contratada deverá fornecer os seguintes documentos técnicos:

- I** Plano de Trabalho Consolidado (Atividade 1);
- II** Relatório Plano de Mobilização e Comunicação Social (Atividade 2);



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- III** Relatório Síntese da Consulta e Audiências Públicas para Validação dos Programas de Controle de Cheias (Atividade 2);
- IV** Relatório Síntese da Consulta Pública e do Seminário Final de Apresentação do PDDMAP (Atividade 2);
- V** Relatório Levantamento de Informações Básicas (Atividade 3);
- VI** Relatório Avaliação Hidrológico-Hidráulica do Cenário Atual (Atividade 4);
- VII** Relatório Avaliação Hidrológico-Hidráulica dos Cenários Tendencial e Alternativos (Atividade 4);
- VIII** Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego São João (Atividade 5);
- IX** Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Francisquinha (Atividade 5);
- X** Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Porteiras, (Atividade 5);
- XI** Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Presídio, (Atividade 5);
- XII** Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Ribeirão do Carmo (Atividade 5);
- XIII** Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego São João (Atividade 6);
- XIV** Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Francisquinha (Atividade 6);
- XV** Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Porteiras (Atividade 6);
- XVI** Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Presídio (Atividade 6);
- XVII** Relatório Caderno Técnico da Bacia do Ribeirão do Carmo (Atividade 6);
- XVIII** Relatório Programa Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (Atividade 7);
- XIX** Manual de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (Atividade 8);
- XX** Minuta do Relatório Síntese do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (Atividade 9);
- XXI** Relatório Síntese do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (Atividade 9).

7.2. Esses documentos deverão ser apresentados, inicialmente, em versão preliminar para aprovação (em uma via impressa e uma em meio digital), devendo a versão final, com respectivo resumo de seu conteúdo, devidamente aprovada pela CONTRATADA, ser apresentada em 02 (duas) vias impressas coloridas, encadernadas e em papel A4 quando se tratar de resumos e textos e plotado em prancha de acordo com a plotagem e 01 (uma) em meio digital entregue em e-mail (com endereço a ser disponibilizado pela contratante), inclusive em formato "pdf".

7.3. Para editoração dos documentos deverá ser utilizado o software Word for Windows, Excel ou compatíveis.

7.4. Os arquivos com desenhos deverão ser entregues para manuseio em programas do tipo "CAD" (extensão dwg), para impressão através de plotter.

8. EQUIPE DE TRABALHO

8.1. A Contratada deverá estruturar sua equipe de trabalho por profissionais formalmente designados para desenvolver as atividades relativas à Coordenação e funções chave na prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

8.2. Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de equipe técnica multidisciplinar composta de profissionais plenamente qualificados, em condições de interagir com o nível gerencial do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com condições técnicas e/ou administrativas para contribuir criticamente com as tarefas previstas neste Projeto Básico.

8.3. Além da Equipe Chave para pontuação composta por um Coordenador - P0, dois engenheiros - P1, um Arquiteto Urbanista, com experiências comprovadas, a Contratada deverá contar com uma equipe multidisciplinar composta por advogado, engenheiros, assim como profissionais de nível técnico e apoio administrativo.

9. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

9.1. A licitação deve respeitar as normas relativas às condicionantes de cunho ambiental, sustentabilidade, avaliação de impacto da vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, além das normas de acessibilidade conforme disposto no Art. 45 incisos I ao VI da Lei 14.133/2021.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. Para contratação a empresa deverá ser do ramo da engenharia, legalmente habilitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em plena validade;

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução deverá seguir as especificações técnicas dispostas na descrição da solução, através das atividades descritas com a cronologia inicial contando a partir da elaboração do plano de trabalho.

10.2. Cumprir a estruturação da equipe de trabalho conforme especificado no item 8;

10.3. Posteriormente seguir todas as diretrizes pactuadas pelo plano de trabalho até cumprir todas as atividades necessárias a fim de elaborar o Plano Municipal de Drenagem.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção obedecerá à modalidade de concorrência, conforme Artigo 28º, item II da Lei 14.133/2021.

11.2. Será selecionado o fornecedor que apresentar a melhor técnica e preço.

11.3. As empresas participantes do referido processo licitatório devem apresentar o rol de documentos conforme disposto no Capítulo VI da Lei 14.133/2021 que trata da habilitação, sendo necessário preencher os requisitos indicados pela legislação.

11.4. A **habilitação jurídica** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

II Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI;

III Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V Cópia dos documentos de identificação e do CPF (Cadastro da Pessoa Física) dos sócios ou diretores.

11.5. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

III A regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

IV A regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.6. A **habilitação econômico-financeira** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

III As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.7. A **habilitação relativa a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- II** Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.
- III** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da Licitante, com jurisdição sobre a sede da licitante.
- V** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU do responsável técnico da Licitante.
- VI** Atestado de Visita expedido pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, para as licitantes que realizarem a vistoria, através de servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica e vistoriou, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto a ser licitado.
- VII** Declaração Própria, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica no local de execução do objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora.
- VIII** Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- IX** Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características.
- X** Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso III, artigo 67, da Lei nº 14.133/21.
- XI** O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, sob pena de inabilitação técnica, o Termo de Autorização/Anuência que acompanha a Declaração de Responsabilidade, ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.
- XII** O(s) responsável(is) técnico(s) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:
- d)** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- e)** No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- f)** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.
- I** A licitante vencedora não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Projeto Básico/Termo de Referência nos termos do artigo 67, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

12. ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. A estimativa de valor obtida foi na ordem de R\$ 610.096,05 (*Seiscentos e Dez Mil e Noventa e Seis Reais e Cinco Centavos*), com base na planilha orçamentária, e memória de cálculo que detalha os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos que se encontram em anexo a este Projeto Básico.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

ORIGEM	Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROGRAMA	22.2101.18.541.1121.2210
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUBELEMENTO	902
FONTE	17599017000000 Recursos Próprios Fundos
FICHA	20254625

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 1 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no Artigo 91 §4º da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

15. DAS GARANTIAS

15.1. A contratada deverá prestar garantias conforme disposto no Art. 96, podendo a mesma optar por uma das modalidades dispostas no §1º do referido artigo.

15.2. A eficácia do seguro-garantia acompanhará o disposto no Art. 97 incisos I e II;

15.3. O percentual do seguro garantia será 5% do valor inicial do contrato conforme Art. 98;

15.4. Em caso de inadimplemento da contratada a seguradora fica obrigada a assumir a execução e concluir o objeto contratado conforme Art. 102.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

16.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.

16.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei 14.133/2021.

16.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei 14.133/2021.

16.1.5. O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o projeto básico, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.2. DA GESTÃO DO CONTRATO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.2.1. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração especialmente designado via portaria.

16.2.2. O gestor de contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.2.3. Cabe a gestor de contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

16.2.4. O gestor de contrato deverá verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

- a)** Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;
- b)** Controlar o prazo de vigência do contrato;
- c)** Acompanhar a prestação do serviço;
- d)** Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação
- e)** Solicitar ao fiscal do contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para a Fiscalização do contrato acompanhando a execução da prestação de serviços;

17.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços e entrega dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

17.3. Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;

17.4. Efetuar os pagamentos à contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

17.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado.

17.6. Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável, nos escritórios da sede da CONTRATANTE;

18.2. A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico;

18.4. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos produtos no prazo estabelecido;

18.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à entrega do objeto do contrato;

18.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;

18.7. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

18.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.10. A Contratada deverá providenciar que a execução seja orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou documento registrado junto a conselho profissional equivalente no rol de atribuições relacionadas ao objeto contratado;

18.11. A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a contratante e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

18.12. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

18.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos objeto desta contratação.

18.14. Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

18.15. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18.16. Na execução dos serviços objeto da presente contratação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- d) Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. Mensalmente serão geradas medições, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela contratante.

19.2. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;

19.3. Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão aferidos mediante avaliação do processo administrativo pelo órgão de controle interno do município.

20. DOS REAJUSTES

20.1. Os reajustes seguirão os índices do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), quando for aplicável em conformidade com as leis vigentes a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado conforme Artigo 92 §3º da Lei 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação do objeto deste projeto básico conforme Art.122 §3º da Lei 14.133/2021.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

22.1. O objeto do contrato será recebido em conformidade com o disposto no Art. 140 inciso I da Lei 14.133/2021, de forma:

22.1.1. Provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação formal da contratada;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.1.2. Definitiva, por servidor ou comissão designada pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Os casos de infrações administrativas do objeto deste projeto básico, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 23.1;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 23.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", "j", "k" e "l", sendo precedida de análise jurídica e aplicada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente.

23.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 23.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

23.4. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

23.5. Na aplicação de multa caberá recurso de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

23.6. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 será requerida a instauração de um processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

24.1. No regime jurídico dos contratos no capítulo IV, Artigo 104º da Lei 14.133/2021 a administração detém das prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Fundo Municipal de Meio Ambiente, pelo e-mail: arpn.portonacional@gmail.com.

Porto Nacional, 20 de Março de 2025.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico: (Assinado eletronicamente) Wislane Viana dos Santos Secretária-Executiva de Meio Ambiente <i>Portaria 148/2022</i>	Acordo do Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente: (Assinado eletronicamente) Fabricio Machado Silva Gesto do Fundo Municipal de Meio Ambiente <i>Decreto 649/2021</i>
--	--

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. A empresa deverá obrigatoriamente apresentar a documentação técnica, em meio eletrônico, em formato PDF (Formato Portátil de Documento), que serão analisados e julgados os atendimentos mínimos pela Equipe Técnica a ser designada em portaria.
2. As empresas encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta técnica com a descrição do objeto ofertado e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
3. Metodologia para avaliação Técnica de execução dos serviços objeto da licitação, observando o Projeto Básico e contendo, obrigatoriamente, os elementos solicitados abaixo:
 - 1.1. Elaboração ou revisão de Planos de Saneamento Básico
 - e) **Plano de trabalho** - Conhecimento do problema e escopo capaz de executar as atividades dentro dos 12 (doze) meses exigidos por contrato e atendo todas as exigências presentes na lei federal 14.026 de 15 de junho de 2020, além disso o **Plano de Trabalho** deverá apresentar texto em formato A4, fonte Arial, corpo 12, com até 30 (trinta) páginas de frente, e adicionalmente figuras e ilustrações, em até 5 (cinco) páginas, em formato A3 ou duplo A3.
 - f) **Experiência do Coordenador** – Apresentação através de comprovação de experiência que o coordenador técnico da proposta em questão, possui capacidade técnica em elaboração e revisão de Planos Municipais de Saneamento Básico, sendo a comprovação de até 4 anos critério de não atendimento, 4 a 8 anos critério de atendimento regular e acima de 8 anos critério de atendimento integral.
 - b.1) O tempo de experiência será contado da formação profissional, acompanhado da apresentação do atestado de capacidade técnica, na qual será colocado em ordem cronológica do mais antigo ao mais recente (caso seja apresentado mais de 1 (um) atestado) para fins de comprovação de atuação na área do objeto licitado ou semelhante.
 - g) **Elaboração de Planos** – Apresentação através de atestado de capacidade técnica que a empresa possui experiência comprovada em elaboração de Planos de Saneamento Básico, sendo a elaboração de até 9 planos critério de atendimento mínimo (com a soma da pontuação máxima de 9 pontos), 10 a 21 planos critério de atendimento regular (com a soma da pontuação máxima de 49 pontos), e acima de 22 planos executados critério de atendimento integral (com a soma da pontuação máxima de 120 pontos).
 - h) **Realização de audiências públicas** – Comprovação através de atestado de capacidade técnica que a empresa possui experiência comprovada em montagem e execução de plano de



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mobilização social apresentando como resultado a capacidade de realização de audiências públicas sendo até 5 audiências critério de não atendimento, de 6 a 15 audiências realizadas critério de atendimento regular e acima de 16 audiências realizadas critério de atendimento integral.

2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerará as licitantes habilitadas ou não habilitadas no que concerne a sua metodologia técnica de acordo com os seguintes critérios:

a) Será considerada habilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação igual ou superior a 20 pontos, e que não apresente conceito zero no item "a".

b) Será considerada inabilitada a licitante cuja metodologia técnica receba pontuação inferior a 20 pontos.

3. Para a avaliação dos itens exigidos na metodologia técnica, a Comissão Técnica adotará o seguinte critério objetivo de julgamento para cada item.

4. Os requisitos da metodologia serão avaliados segundo a objetividade, a coerência e a consistência dos conteúdos e propostas conforme critérios numéricos descritos nas alíneas a, b, c, d apresentados, para as quais serão atribuídos seguintes os conceitos, conforme tabela:

CONCEITO	QUALIFICAÇÃO
ATENDE	Assim considerado o item apresentado de maneira aplicável, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos, apresentando um exame em nível adequado, detalhado e especificado com sólida fundamentação metodológica inerente à comprovação de sua exequibilidade e eficiência.
REGULAR	Assim considerado o item que, embora tenha sido apresentado, verificou-se fugir parcialmente dos aspectos solicitados pelo Edital e seus anexos, contemplando menos da metade ou a metade dos requisitos exigidos ou não apresentando um exame profundo, detalhado e especificado, no que se refere aos objetos da pretensa contratação.
ATENDIMENTO MÍNIMO	Assim considerado caso não seja abordado o item no conteúdo da proposta técnica ou quando a abordagem fugir totalmente aos aspectos solicitados, não cumprindo nenhum dos requisitos exigidos, ou a abordagem for manifestamente inaplicável, tecnicamente incompatível ou não atender às prescrições do Edital e seus anexos.

5. Na análise técnica será atribuída pontuação para cada licitante conforme a tabela de pontuação abaixo, sendo-lhes oportunizados questionar de forma objetiva a pontuação que lhes forem atribuídas.

6. Para avaliação da experiência da licitante através da apresentação de atestados de capacidade técnica referente a planos municipais de qualquer eixo englobado na Política Nacional de Saneamento Básico será aferido conforme a tabela abaixo:

QUANTIDADE DE PLANOS	PONTOS	SOMA	CRITÉRIO
Até 3	1	1	ATENDIMENTO MÍNIMO
entre 4 e 6	3	4	
entre 7 e 9	5	9	
entre 10 e 12	7	16	ATENDIMENTO REGULAR
entre 13 e 15	9	25	
entre 16 e 18	11	36	
entre 19 e 21	13	49	
entre 22 e 24	15	64	ATENDIMENTO INTEGRAL
entre 25 e 27	17	81	
entre 28 e 30	19	100	

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acima de 30	20	120	
-------------	----	-----	--

TABULAÇÃO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)

ITEM DO EDITAL		NÃO ATENDE	REGULAR	ATENDE
ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	A	0	5	10
	B	0	5	10
	C	0-9	10-49	50-120
	D	0	5	10
TOTAL				150
PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA				20

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A metodologia para avaliação da PONTUAÇÃO COMERCIAL obedecerá aos seguintes critérios elencados abaixo:

PMSB	
VAE (*) (%)	PC
>2,5	12,5
2,51-5,00	25
5,01-7,50	37,5
7,51-10,00	50
10,01-12,50	62,5
12,51-15,00	75
15,01-17,50	87,5
17,51-20,00	100
20,01-22,50	112,5
22,51-25,00	125
25,01-27,50	137,5
27,51-30,00	150

Legenda:

(*) **VAE** - Valor Abaixo do Estimado em %

PC- PONTUAÇÃO COMERCIAL

2. Para o item II deste anexo, não será exigida pontuação mínima.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**TABELA DE AVALIAÇÃO FINAL SEGUNDO OS CRITÉRIOS DEFINIDOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. Será aberto e realizada a classificação das NOTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS, por meio da NOTA FINAL DE LICITAÇÃO (NFL), a qual terá um range de 0 a 150 pontos.

NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

$$NFL = NT + NC$$

NFL: NOTA FINAL DE LICITAÇÃO

NT: NOTA TÉCNICA

NC: NOTA COMERCIAL

2. A NOTA TÉCNICA - NT terá peso 70% e a NOTA COMERCIAL - NC terá peso 30%, obtendo -se o resultado das notas técnica e comercial compoendo a NOTA FINAL DE LICITAÇÃO de acordo com as seguintes fórmulas:

NOTA TÉCNICA

$$NT = PT \times 0,7$$

NT: NOTA TÉCNICA

PT: PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA

0,7: PESO NOTA TÉCNICA (70%)

NOTA COMERCIAL

$$NC = PC \times 0,3$$

NC: NOTA COMERCIAL

PC: PONTUAÇÃO COMERCIAL

0,3: PESO NOTA COMERCIAL (30%)

3. O quadro de avaliação das Propostas Atenderá ao seguinte modelo:

	PT	NT	PC	NC	NF
Proposta A	0-150	$PT \times 0,7$	0-150	$PC \times 0,3$	$NT + NC$

- 3.1. A título de exemplo segue quadro de avaliação hipotético para melhor entendimento:

	PT	NT	PC	NC	NF
Proposta A	40,00	28,00	12,5	3,75	43,75
Proposta B	85,00	59,50	125	37,50	97,00
Proposta C	135,00	94,50	150	45,00	139,5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

FLS

Assinatura

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

**CRONOGRAMA ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM BASE NO
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Plano de Trabalho Consolidado												
Relatório Plano de Mobilização e Comunicação Social												
Relatório Síntese da Consulta e Audiências Públicas para Validação dos Programas de Controle de Cheias												
Relatório Síntese da Consulta Pública e do Seminário Final de Apresentação do PDDMAP												
Relatório Levantamento de Informações Básicas												
Relatório Avaliação Hidrológico-Hidráulica do Cenário Atual												
Relatório Avaliação Hidrológico-Hidráulica dos Cenários Tendencial e Alternativos												
Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego São João												
Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Francisquinha												
Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Porteiros,												
Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Presidio,												
Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Ribeirão do Carmo												
Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego São João												
Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Francisquinha												
Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Porteiros												
Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Presidio												
Relatório Caderno Técnico da Bacia do Ribeirão do Carmo												
Relatório Programa Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas												
Manual de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas												
Minuta do Relatório Síntese do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas												
Relatório Síntese do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas												

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao

MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro

Porto Nacional – TO

Referência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024 FMMA - REPUBLICADO**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº do CNPJ:		
Nº da Inscrição Estadual:	Nº da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
CARGO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO**, contidas no **Processo Licitatório nº 202400984**, no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024 FMMA - REPUBLICADO** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento/ execução do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento/ execução do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	38858	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Serviço	1,00	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$: _____ ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência item 19.

DA FORMA DA INSTALAÇÃO, PRAZOS, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO

LOCAL: De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Cidade-UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Comissão de Contratações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 FMMA - REPUBLICADO**

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia
inscrita no CNPJ nº _____, na
, com sede na _____,
Inscrição Estadual nº _____,
(endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail:
xxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**)
conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone:
(xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei,
em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Referência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 FMMA - REPUBLICADO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia inscrita no CNPJ nº _____, na _____, com sede na _____, Inscrição Estadual nº _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(XX)XX), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (XX)XXX, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 FMMA - REPUBLICADO**, promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu**

51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 FMMA - REPUBLICADO**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional – TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Se o licitante for enquadrado como ME/EPP, favor juntar Certidão da Junta Comercial, informando a situação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Fundo Público, inscrita no CNPJ nº 28.182.282/0001-04, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO, **denominada Contratante**, neste Ato representado por seu Gestor o Sr. **FABRICIO MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da RG nº 953051 SSP/TO e CPF nº 001.308.091-10, residente e domiciliado na Rua Padre Antonio, nº 1801, Centro, Porto Nacional – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 FMMA - REPUBLICADO** – Processo Administrativo nº **202400984**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2024, tendo em vista o que consta no Processo supra mencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 112/2023 de 31 de Março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES E COM O PROJETO BÁSICO.**

1.2 Justificativa da contratação

1.2.1 Atualmente existem legislações que direcionam os procedimentos para a garantia e adoção de políticas necessárias ao manejo adequado de águas pluviais e a efetivação de ações de saneamento básico como por exemplo a Lei 14.026/2020 que altera o marco legal do saneamento básico;

1.2.2 O Decreto nº 10.203/2020 determina que após 31 de dezembro de 2022, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamento geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico;

1.2.3 Além disso, objetiva-se viabilizar os recursos, por meio de diretrizes, metas e cronogramas para os investimentos, e reduzir as incertezas e riscos na condução da Política Municipal;

1.2.4 Não obstante, o Plano Municipal de Drenagem deve interagir com outros instrumentos e planos setoriais existentes. Como por exemplo, o Plano Diretor do Município, para um melhor planejamento das ações;

1.2.5 O Município de Porto Nacional finalizou no dia 23 de janeiro de 2023 a revisão dos seus Planos Municipais de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos. Desta maneira, com vistas a garantir o cumprimento do decreto nº 10.203/2020 e de fato a cidade atender a legislação federal no que tange a existência de Plano Municipal de Saneamento Básico completo é fundamental que seja elaborado o Plano Municipal de Drenagem que se bem executado, o planejamento é capaz de promover a segurança hídrica, prevenir doenças, reduzir as desigualdades sociais, preservar o meio ambiente, reduzir acidentes ambientais e desenvolver economicamente o município além de garantir o acesso a recursos federais conforme preconiza a legislação vigente;

1.2.6 A existência dos Planos Municipais de Drenagem é um requisito prévio para que o município possa ter acessos a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados ao saneamento básico, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade, além de aumentar a arrecadação de recursos estaduais advindo do ICMS Ecológico;

1.2.7 Para tanto, o Fundo Municipal de Meio Ambiente não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo necessário para a execução da grande demanda destes serviços, portanto impõe-se a contratação de empresa para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses contando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2 O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante, desde que haja justificativa devidamente fundamentada, nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	38858	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	Serviço	1,00	R\$

3.2. Mensalmente serão geradas medições, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela contratante.

3.3. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;

3.4. Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão aferidos mediante avaliação do processo administrativo pelo órgão de controle interno do município.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Atividade 1 - Consolidação do Plano de Trabalho

4.1.1. O PDDMAP será desenvolvido a partir do Plano de Trabalho, que deverá detalhar as metodologias a serem empregadas, bem como a estrutura organizacional prevista para o desenvolvimento das atividades técnicas. O Plano de Trabalho constituirá o documento base norteador de todo o desenvolvimento das atividades que se seguirem, sendo o primeiro produto a ser submetido ao CONTRATANTE, devendo estar devidamente compatibilizado com a proposta técnica apresentada.

4.1.2. A CONTRATADA poderá sugerir a execução de atividades complementares àquelas aqui apresentadas, desde que contribuam para melhor atender aos objetivos, princípios e diretrizes destes Termos de Referência e não tragam ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.2 Atividade 2 - Mobilização e Comunicação Social

4.2.1 Atividade 2.1-Elaboração do Plano de Mobilização e Comunicação Social

A promoção da participação social no processo de elaboração do PDDMAP é fundamental para refletir a situação real ou mais próxima, quanto aos aspectos que envolvem o componente drenagem e manejo das águas pluviais. Neste sentido, deve-se considerar:

- As percepções sociais e conhecimentos a respeito do saneamento;
- As características locais e a realidade prática das condições econômico sociais e culturais;
- A realidade prática local das condições de saneamento e saúde em complemento às informações técnicas levantadas ou fornecidas pelos prestadores de serviços;
- As formas de organização social da comunidade local.

4.2.2 A participação ativa das entidades representativas das comunidades residentes nas Bacias Urbanas na discussão e aprovação das medidas propostas no PDDMAP é considerada fundamental para legitimar o instrumento e ajustar a gestão dos serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas às reais demandas no âmbito municipal. No entanto, para alcançar esse objetivo, essa prática não deve se limitar à apresentação dos resultados dos Programas à sociedade quando eles já foram consolidados pelas equipes técnicas, ela deve estar presente nas principais etapas do trabalho, propiciando discussões com a sociedade no sentido de captar suas opiniões, experiências e anseios, bem como, fornecer informações, buscar parcerias e dividir responsabilidades na implantação dos programas de drenagem.

4.2.3 De modo a incorporar a governança colaborativa ao processo de elaboração do PDDMAP, está previsto que a CONTRATADA realize atividades voltadas à mobilização e comunicação social, ou

55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seja, ações que visam garantir à sociedade, o acesso às informações e à representação técnica, assim como garantir a efetiva participação dos vários atores sociais e segmentos intervenientes tais como: os gestores públicos; técnicos da área; órgãos institucionais; sociedade civil organizada, inclusive, conselheiros municipais e estaduais de meio ambiente, saúde e das cidades; empresários; e representantes dos Comitês das Bacias Hidrográficas.

4.2.4 A mobilização deve valer-se de um processo amplo de compartilhamento de ideias e difusão de informações em toda a área urbana, alcançando as diferentes regiões administrativas. Além disso, deve estabelecer uma estratégia de escolha de representação e participação social que leve em conta o pluralismo de interesses, dando oportunidade para que diferentes grupos e setores da sociedade civil organizada se façam representar, com o intuito de garantir a construção democrática da proposta do PDDMAP.

4.2.5 O Plano de Mobilização e Comunicação Social (PMCS) deverá detalhar a metodologia a ser empregada na promoção da governança colaborativa dentro do processo de elaboração do PDDMAP, especificando as etapas, as atividades e os materiais e recursos de comunicação, como: contatos telefônicos, correio eletrônico, ofícios em nome da CONTRATANTE, convites (impressos ou em meio magnético), materiais didáticos (cartilha, cartazes, folder etc.), previamente aprovados pela CONTRATANTE. A elaboração do PMCS deverá ocorrer na fase inicial do processo, quando serão planejados os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados ao longo de todo o período da elaboração do PDDMAP.

4.2.6 Considerando que uma das condições básicas para a participação é o conhecimento claro e consistente do objeto de estudo, este processo de mobilização deverá criar canais de comunicação entre a equipe de elaboração do Plano, a CONTRATANTE e a sociedade, visando facilitar a divulgação de informações produzidas no âmbito técnico e o recebimento de contribuições da sociedade. Devem ser previstos mecanismos permanentes de repasse de informações sobre os trabalhos propostos e em desenvolvimento (no site da CONTRATANTE), estimulando a participação dos diversos atores estratégicos durante todo o período do trabalho.

4.2.7 O PMCS deverá prever a realização de, no mínimo, uma (01) Consulta Pública e cinco (05) Audiências Públicas para validação dos Programas de Controle de Cheias e uma (01) Consulta Pública e um (01) Seminário Final para apresentação do PDDMAP.

4.2.8 No planejamento desses eventos dever ser considerados, no mínimo, os seguintes itens: mobilização do público-alvo do município, escolha da data para realização, horário, espaço para evento com acessibilidade, facilidade de transporte, comunicação, cronograma de realização e infraestrutura necessária e disponível.

4.2.9 Atividade 2.2 – Consulta e Audiências Públicas para Validação dos Programas de Controle de Cheias

4.2.9.1 Os Programas de Controle de Cheias deverão ser debatidos com a sociedade em 5 (cinco) audiências públicas – uma para cada bacia urbana (contando a sede e os distritos) –, após consulta pública na internet.

4.2.9.2 A consulta pública com as versões preliminares dos Programas de Controle de Cheias deverá ser disponibilizada em locais de acesso ao público e na internet (página oficial da Prefeitura) para apreciação, consulta e proposição de sugestão pelos interessados. Os documentos deverão ser disponibilizados em via impressa na sede da Prefeitura e na Câmara de Vereadores.

4.2.9.3 A publicidade dos Relatórios deverá ser realizada, no mínimo, 15 dias antes da realização da Audiência Pública.

4.2.9.4 O material técnico e de apoio para a divulgação dessas audiências públicas e mobilização do público alvo deverão ser discutidos com a contratante (inclusive as marcas a serem utilizadas nos folders, banners, etc) e estar prontos preferencialmente com no mínimo 15 dias de antecedência. Como estratégia de divulgação, esses materiais técnicos (relatório, material educativo e de divulgação) serão disponibilizados no sítio da prefeitura para acesso público, tão logo sejam aprovados.

4.2.9.5 Estima-se que a quantidade de participantes para cada evento, seja de no máximo 200 pessoas e a sua duração seja de 4 (quatro) horas. Registra-se que as despesas relativas aos recursos previstos no PMCS para a divulgação e realização dos eventos ficarão a cargo da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com os gastos concernentes à equipe técnica



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessária para as ações de mobilização e divulgação, bem como para a realização das palestras de apresentação dos Programas de Controle de Cheias.

4.2.9.6 Como produto dessa atividade, a CONTRATADA deverá produzir relatório técnico contendo:

- a)** os objetivos e resultados da Consulta e das Audiências Públicas, conforme a metodologia apresentada pela CONTRATADA no PMCS e validada pela CONTRATANTE;
- b)** as contribuições dos participantes na complementação dos Programas de Controle de Cheias;
- c)** a lista de presença e a relação de todos os participantes com endereços, funções atuais, locais de trabalho, telefones, correio eletrônico etc., com registro fotográfico, em anexo;
- d)** a sistematização das informações fornecidas durante os eventos e consulta pública.

4.2.10 Atividade 2.3 - Consulta Pública e Seminário Final de Apresentação do PDDMAP

4.2.10.1 O Relatório Síntese Preliminar das propostas do PDDMAP deverá ser apresentado em um (01) seminário, após consulta pública na internet. A consulta pública com a versão preliminar do PDDMAP deverá ser disponibilizada em locais de acesso ao público e na internet (página oficial da Prefeitura) para apreciação, consulta e proposição de sugestão pelos interessados. Os documentos deverão ser disponibilizados em via impressa na sede da Prefeitura e na Câmara de Vereadores. A publicidade do Relatório deverá ser realizada, no mínimo, 15 dias antes da realização do Seminário.

4.2.10.2 O material técnico e de apoio para a divulgação do evento e mobilização do público alvo deverão ser discutidos com a contratante (inclusive as marcas a serem utilizadas nos folders, banner etc) e estar prontos preferencialmente com no mínimo 15 dias de antecedência. Como estratégia de divulgação, esses materiais técnicos (relatório, material educativo e de divulgação) serão disponibilizados no sítio da prefeitura para acesso público, tão logo sejam aprovados.

4.2.10.3 Estima-se que a quantidade de participantes para o evento, seja de no máximo 150 pessoas e a sua duração seja de 4 (quatro) horas. Registra-se que as despesas relativas aos recursos previstos no PMCS para a divulgação e realização do evento ficarão a cargo da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com os gastos concernentes à equipe técnica necessária para as ações de mobilização e divulgação, bem como para a realização das palestras de apresentação do PDDMAP.

4.2.10.4 Como produto dessa atividade, a CONTRATADA deverá produzir relatório técnico contendo:

- I.** Os objetivos e resultados da Consulta e do Seminário, conforme a metodologia apresentada pela CONTRATADA no PMCS e validada pela CONTRATANTE;
- II.** As contribuições dos participantes na complementação do PDDMAP;
- III.** A lista de presença e a relação de todos os participantes com endereços, funções atuais, locais de trabalho, telefones, correio eletrônico etc., com registro fotográfico, em anexo;
- IV.** A sistematização das informações fornecidas durante os eventos e consulta pública.

4.3 Atividade 3 – Levantamento de Informações Básicas

4.3.1 Atividade 3.1 – Preparação das Bases Cartográficas

Nesta atividade será preparada a cartografia básica para o mapeamento dos diversos temas que serão abordados na elaboração do PDMAP. Para tanto, a CONTRATADA deverá realizar a compilação de dados cartográficos produzidos em levantamentos topográficos, que podem ser disponibilizados pelo sistema utilizado pela CONTRATANTE.

4.3.2 Atividade 3.2 – Levantamento de Informações Urbanas e Ambientais

Nesse levantamento deverão ser abordados aspectos socioeconômicas e ambientais que caracterizam o impacto da urbanização sobre o regime de cheias e o risco de inundações nas bacias urbanas. O trabalho deverá compreender:

- a)** a revisão da literatura técnico-científica disponível; e
- b)** a pesquisa, tratamento e análise de dados secundários. O conteúdo mínimo desse levantamento deverá compreender os seguintes dados e informações:

I. Caracterização das bacias urbanas quanto aos aspectos ambientais relevantes para ciclo das águas, especialmente no que tange aos processos de dinâmica superficial que interferem na produção e qualidade das águas pluviais, destacando o regime de chuvas intensas e a capacidade de infiltração das águas pluviais nos solos;

II. Caracterização das bacias urbanas quanto às propriedades geotécnicas dos terrenos, com destaque para a escavabilidade e estabilidade de valas abertas no substrato local;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Identificação, dentro dos limites das bacias urbanas, de unidades de conservação e áreas sujeitas a restrições de uso/ocupação previstas na legislação ambiental;

III. Caracterização das bacias urbanas quanto ao impacto atual e futuro da urbanização sobre o ciclo das águas, destacando os passivos ambientais existentes (supressão de ecossistemas, despejo inadequado de resíduos sólidos e de efluentes sanitários e industriais) e indicadores do nível de adensamento urbano, das tendências de expansão dos núcleos urbanos, dos tipos de uso do solo e do padrão de cobertura dos terrenos urbanos.

4.3.3 Atividade 3.3 – Levantamento de Informações Institucionais

4.3.3.1 Tratará do quadro jurídico e institucional das medidas de gestão sob responsabilidade direta e indireta do município vinculados ao controle das inundações contemplando a preservação e a mitigação dos seus efeitos, incluindo as questões do uso do solo, áreas de preservação e de várzeas vizinhas, integrantes da mesma bacia hidrográfica. Nesse levantamento deverão constar, no mínimo:

a) Levantamento da legislação que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o componente drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros) no âmbito do Município de Porto Nacional;

Normas de fiscalização e regulação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

b) Identificação e análise da estrutura, organização e modelo jurídico-institucional da gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, incluindo a avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com os demais componentes do saneamento básico e outros segmentos da gestão urbana (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação); e

c) Identificação de planos e programas nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente, que interferem na drenagem e manejo das águas pluviais nas áreas urbanas do Município de Porto Nacional, destacando os sistemas de informação empregados e os procedimentos adotados para avaliar a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços urbanos abordados.

4.3.4 Atividade 3.4 – Levantamento de Informações sobre a Situação dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

4.3.4.1 Nessa atividade serão levantadas informações que possibilitem:

a) Avaliar a adequabilidade dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas prestados no município de Porto Nacional aos pressupostos da política nacional e estadual de saneamento;

b) Identificar eventuais problemas na infraestrutura e instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas; e

c) Reconhecer possíveis deficiências nas atividades de limpeza e fiscalização preventiva das redes. Para eficaz composição da situação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, deverão ser realizados as seguintes investigações:

I. Levantamento das manchas de inundação causadas por eventos hidrológicos impactantes registrados nas bacias urbanas, indicadas em plantas, em escala adequada, com indicação das áreas atingidas, obtidas a partir de informações de campo ou da revisão da literatura técnico-científica disponível;

II. Levantamento das causas das inundações com base na avaliação dos eventos hidrológicos impactantes ocorridos, incluindo a documentação dos eventos por meio de registros fotográficos existentes ou evidências identificadas em campo;

III. Levantamento dos processos erosivos e sedimentológicos atuantes nas bacias urbanas e sua influência na degradação ambiental dos corpos hídricos e no agravamento dos riscos de inundações urbanas;

IV. Mapeamento das bacias e sub-bacias urbanas, em escala adequada, com indicações das áreas de uso urbano ou industrial, dos corpos d'água e dos terrenos sujeitos a inundação, alagamento, enxurrada, erosão ou assoreamento, assim como, das áreas que podem ser aproveitadas para a implantação de bacias para amortecimento de cheias;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V. Levantamento do sistema de macrodrenagem atual, com indicação dos pontos de contribuição das galerias e das respectivas áreas de drenagem, bem como cadastramento e mapeamento das estruturas e componentes de engenharia existentes (canalizações fechadas, canalizações abertas, obras-de-arte, reservatórios de contenção de cheias, entre outras), incluindo informações sobre o estado de conservação das obras.

4.4 Atividade 4 - Avaliação Hidrológico-Hidráulica de Cenários

4.4.1 Atividade 4.1 - Prospecção do Crescimento Populacional e do Uso e da Ocupação do Solo nas Bacias

4.4.1.1 Esta atividade compreende o desenvolvimento de projeções de crescimento populacional e de evolução do uso e ocupação do solo para o horizonte de planejamento.

4.4.1.2 Deverá ser efetuada a delimitação das áreas atuais e futuras a serem ocupadas pela urbanização, relacionando para cada sub-bacia as áreas urbanizadas e discriminando-se as densidades populacionais.

4.4.1.3 Deverão ser identificadas as áreas de várzea atualmente invadidas e estimadas as tendências da expansão e adensamento urbano em cada Bacia, com estimativa das variações de áreas decorrentes dessas expansões, em valores absolutos e relativos.

4.4.1.4 Os estudos dos cenários futuros deverão ser precedidos de estudos demográficos que estimarão as populações de cada bacia urbana até o horizonte do PDDMAP, ano 2044.

4.4.1.5 Os resultados desses estudos deverão ser estruturados em planos de informação georreferenciados – em formato compatível com o aplicativo QGIS – que apresentem os seguintes elementos:

- I.** Limites da área urbanizada atual com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- II.** Limites das áreas urbanizadas projetados para os anos de 2024, 2029, 2034 e 2044, com a distinção das diferentes faixas de densidade;
- III.** Distribuição espacial da população atual e futura;
- IV.** Índices de impermeabilização atuais e futuros.

4.4.2 Atividade 4.2 - Formulação e Modelagem de Cenários Hidrológicos

4.4.2.1 Para possibilitar a avaliação da eficiência das medidas de controle a serem propostas, otimizar as soluções e fornecer elementos para os Programas de Controle de Cheias, deverão ser simuladas, mediante modelagem dual e hidrodinâmica, as cheias (vazões, níveis e velocidade) produzidas por chuvas com tempos de recorrência iguais a 2, 10, 25, 50 e 100 anos.

4.4.2.2 Essas modelagens deverão representar o funcionamento hidrológico-hidráulico integrado do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais de cada bacia urbana nos seguintes cenários:

- a)** Cenário Atual, cenário de referência no qual será estudado o impacto da urbanização atual sobre o sistema de drenagem existente.
- b)** Cenário Tendencial, cenário prospectivo no qual será estudado o impacto da urbanização futura sobre o sistema de drenagem existente. Este cenário representará a tendência de aumento dos prejuízos provocados pelas inundações considerando-se a expansão da mancha urbana sem a implantação das medidas de controle propostas pelos Programas de Controle de Cheia.
- c)** Cenários Alternativos de Planejamento, cenários propositivos destinados a representar os efeitos de diferentes alternativas de medidas para o controle de cheias urbanas. Esses cenários deverão estar associados aos arranjos de medidas estruturais e não estruturais avaliados nos Programas de Controle de Cheias de cada Bacia Urbana (ver Atividade 5).

4.4.3 Atividade 4.3 - Mapeamento do Perigo de Inundação nos Cenários Hidrológicos Modelados

4.4.3.1 Essa atividade compreenderá a identificação dos logradouros sujeitos a inundações, enxurradas e alagamentos nas condições atual e futura, incluindo indicadores que possibilitem avaliar:

- a)** a exposição e vulnerabilidade da população e ativos econômicos;
- b)** o nível de criticidade das cheias (profundidade máxima da submersão e velocidade do escoamento) decorrentes de chuvas com diferentes probabilidades de excedência anual. Esse estudo deverá estar fundamentado em levantamentos de campo e nos resultados do conjunto de simulações que forem desenvolvidas para os diferentes cenários hidrológicos (ver Atividade 4.2).

4.5 Atividade 5 - Elaboração dos Programas de Controle de Cheias

4.5.1 Atividade 5.1 - Proposição de Medidas Estruturais



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5.1.1 Nesta atividade serão propostas medidas estruturais para o controle de cheias nas bacias urbanas em nível de projeto preliminar, consoante com os Cenários Alternativos de Planejamento. Deverão ser propostos dois ou mais arranjos de obras para a drenagem e manejo das águas pluviais em cada bacia urbana.

4.5.1.2 Todos os arranjos deverão prever a implantação de soluções de desenvolvimento urbano de baixo impacto, especialmente daquelas baseadas no aproveitamento de serviços prestados por ecossistemas naturais existentes ou que possam ser restaurados.

4.5.1.3 Incluem-se no rol dessas medidas, as intervenções de caráter estrutural consideradas necessárias para mitigação, controle ou potencialização dos eventuais impactos ambientais causados pelas obras de engenharia propostas. Essas ações deverão ser propostas por equipe multidisciplinar com experiência na avaliação e controle de impactos ambientais.

4.5.1.4 Para cada bacia urbana será elaborado um Programa de Controle de Cheias compreendendo medidas de controle de inundações e intervenções para mitigar ou compensar os eventuais impactos ambientais das obras. Como premissa básica desses programas, a implantação das medidas de controle de cheias não deve implicar a transferência dos impactos para os terrenos à jusante das áreas urbanas, o que significa que as vazões dos exutórios dos sistemas de drenagem e manejo pluvial propostos serão limitadas. Logo, será necessário fixar, para cada bacia ou sub-bacia urbana, a vazão de restrição que não deverá ser ultrapassada durante o horizonte de planejamento.

4.5.1.5 A vazão de restrição de cada bacia ou sub-bacia urbana será definida em função das suas características e das condições a jusante. Como princípio geral, caso seja viável, a vazão de restrição deverá ser igual à capacidade máxima de suporte dos trechos a jusante, correspondente ao estágio anterior ao desenvolvimento do sítio urbano.

4.5.2 Atividade 5.2 - Proposição de Medidas Não Estruturais

4.5.2.1 As medidas de controle não estruturais deverão ser apresentadas tanto para as áreas urbanizadas como para as áreas de expansão. Englobam propostas para:

- a)** Controle do uso e ocupação do solo a serem incorporadas pelo Plano Diretor do Município incluindo o zoneamento das áreas de risco e a redução da impermeabilização do solo;
- b)** Reformulação do sistema de gestão considerando-se as características do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais proposto;
- c)** Obtenção de recursos por meio de repasses, financiamentos e tributação específica; Legislação voltada ao manejo das águas pluviais e controle de impactos decorrentes do desenvolvimento municipal;
- d)** Bases para um programa de educação ambiental;
- e)** Criação de parques lineares ao longo das várzeas de inundação natural ainda não ocupadas;
- f)** Criação de parques nas cabeceiras dos rios principais para proteção dos rios contra assoreamento e proteção da qualidade da água;
- g)** Monitoramento climático e controles em tempo real;
- h)** Monitoramento da qualidade das águas urbanas;
- i)** Outras propostas pertinentes.
- j)** Também deverão incluídas as medidas não estruturais consideradas necessárias para mitigar, controlar ou potencializar os eventuais impactos ambientais causados pelas obras de engenharia propostas.
- k)** Essas ações deverão ser propostas por equipe multidisciplinar com experiência na avaliação e controle de impactos ambientais.

4.5.3 Atividade 5.3 – Análises Benefício-Custo

4.5.3.1 Os Cenários Alternativos de Planejamento serão avaliados mediante os resultados da Análise Benefício-Custo das medidas estruturais e não-estruturais que compõe cada proposta.

4.5.3.2 Nesta etapa, os custos das medidas de controle poderão ser estimados mediante o emprego de Curvas de Custo, funções matemáticas que relacionam o custo unitário de implantação, manutenção ou operação com um ou mais parâmetros que medem o porte ou funcionalidade da obra em análise. Já os benefícios poderão ser avaliados pelo Método dos Danos Evitados ou pelo Método da Valoração Contingente.

4.5.3.3 Uma vez determinados custos e benefícios para cada cenário propositivo, serão selecionadas para compor os Programas de Controle de Cheias, as medidas de controle previstas nos cenários que



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentam as relações benefício/custo – calculadas com base no tempo de vida útil das obras, que pode ser considerado igual a 30 anos – mais atrativas dentre as alternativas de cada bacia urbana.

4.5.4 Atividade 5.4 – Planos de Ações

4.5.4.1 Nesta atividade serão fixados os níveis de proteção almejados para as diferentes etapas de implantação do PDMAPFS em cada bacia ou sub-bacia urbana.

4.5.4.2 Nesse processo deverão ser considerados aspectos relacionados à exposição e vulnerabilidade da população e dos ativos econômicos sujeitos ao risco e às restrições técnicas e socioambientais, os quais poderão variar no espaço e no tempo.

4.5.4.3 O horizonte de planejamento, é o ano 2044, e deverá ser subdividido em etapas intermediárias sucessivas assim moduladas:

a) Etapa de implantação imediata, ano 2024 – engloba ações de menor complexidade como remoção de interferências, desobstrução de galerias, recuperação ou adequação de estruturas hidráulicas deficientes ou condenadas estruturalmente, com capacidade de promover benefícios imediatos em áreas críticas ocupadas por população de baixa renda ou assentamentos urbanos sujeitos a perdas humanas durante eventos hidrológicos impactantes;

b) Etapa de curto prazo, ano 2029 – compreende propostas para aprimoramento institucional e sustentabilidade dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, além das medidas estruturais destinadas à expansão da capacidade de controle de cheias em áreas críticas ocupadas por população de baixa renda ou assentamentos urbanos sujeitos a perdas humanas durante eventos hidrológicos impactantes;

c) Etapa de médio prazo, ano 2034 – envolve as medidas para a ampliação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e atendimento das demandas previstas para o ano de 2034; e

d) Etapa de longo prazo, horizonte de planejamento, ano 2044 – abrange as medidas para a ampliação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e atendimento das demandas previstas para o ano de 2044.

e) As medidas previstas no cenário propositivo eleito para compor o Programa de Controle de Cheias de cada bacia urbana deverão ser distribuídas ao longo do horizonte de planejamento, de modo a atender os requisitos funcionais estabelecidos nos componentes básicos do planejamento relacionados acima.

f) A adequação da estratégia de implementação aos requisitos funcionais previamente estabelecidos, deverá ser confirmada mediante resultados de simulações numéricas que representem o funcionamento hidrológico-hidráulico integrado do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais previsto em cada etapa de planejamento, ou seja, deverão ser realizadas modelagens que possibilitem mensurar os efeitos/benefícios obtidos com a implementação das medidas previstas em cada etapa de planejamento.

g) Deve-se ressaltar que, não será admitida a transferência de impactos para terrenos à jusante, exceto nos casos onde for possível assegurar, mediante medidas não-estruturais, a proteção da população e ativos econômicos localizados nos terrenos mais baixos, ao longo de todo o horizonte de planejamento.

4.6 Atividade 6 – Elaboração dos Cadernos Técnicos

4.6.1 Os Cadernos Técnicos serão formados pelos anteprojetos de engenharia das obras selecionadas para compor os Programas de Controle de Cheias. Nessa etapa de elaboração do PDDMAP, serão detalhadas para fins de planejamento, as medidas estruturais previstas para as Etapa de Curto Prazo e/ou para a Etapa de Implantação Imediata, ou seja, serão elaborados os anteprojetos de engenharia das obras propostas para atender áreas de baixa renda (maior vulnerabilidade social) ou assentamentos urbanos sujeitos a perdas humanas durante eventos hidrológicos impactantes.

4.7 Atividade 7 - Elaboração do Programa Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

4.7.1 O Programa Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais deverá ser elaborado dentro dos princípios e objetivos do PDDMAP. Trata-se do instrumento de planejamento para a implantação dos Programas de Controle de Cheias, fundamental para a obtenção de recursos e concretização do PDDMAP.

4.7.2 O Programa Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais deverá conter, no mínimo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I.** As medidas emergenciais, de curto prazo, que poderão ser tomadas pela Prefeitura para redução imediata dos riscos de inundação, sem que prejudiquem o planejamento e a implantação das demais medidas propostas;
- II.** Metas e prioridades; Propostas a serem incorporadas pelo Plano Diretor do Município e na Lei de Zoneamento;
- III.** Proposta para a gestão da implementação do Plano, com a avaliação do sistema de gestão atual e definição das entidades que serão envolvidas nas ações previstas;
- IV.** Procedimentos para fiscalização das obras, aprovação de projetos - considerando a nova regulamentação -, operação e manutenção do sistema de drenagem e manejo das águas pluviais e áreas de risco, e fiscalização do conjunto das atividades;
- V.** Definição das fontes de recursos;
- VI.** Etapas de implantação das medidas de controle com a definição do sequenciamento das ações relacionadas com o Programa de Controle de Cheias de cada bacia urbana;
- VII.** Cronograma físico-financeiro;
- VIII.** Proposição de estratégia para financiamento do serviço de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- IX.** Proposição de ações para emergências e contingências durante eventos hidrológicos impactantes;
- X.** Proposição de mecanismos e procedimentos para avaliação da eficiência e eficácia das medidas previstas em cada etapa do Programa;
- XI.** Programas complementares de médio e longo prazo, abrangendo: a complementação do cadastro da rede de drenagem, monitoramento, estudos complementares necessários ao aprimoramento e detalhamento do plano; manutenção, fiscalização, divulgação, interação com a comunidade e educação.

4.8. Atividade 8 - Elaboração do Manual de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

4.8.1. O Manual de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas tem como função orientar os profissionais da Prefeitura Municipal, prestadores de serviços e empreendedores, que atuam:

- a)** no planejamento e em projetos de drenagem e águas pluviais;
- b)** no planejamento urbanístico;
- c)** no projeto e aprovação de novos empreendimentos.

4.8.2. Esse manual deverá estabelecer critérios de planejamento, controle e projeto, abordando, entre outros, os seguintes assuntos:

- I.** Variáveis hidrológicas regionalizadas para projetos de drenagem urbana;
- II.** Elementos hidráulicos para o projeto de estruturas de controle;
- III.** Critérios para a avaliação e controle dos impactos do desenvolvimento urbano sobre o sistema de drenagem;
- IV.** Controle da qualidade da água pluvial;
- V.** Legislação e regulamentação associada.

4.9. Atividade 9 - Consolidação da Proposta do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

4.9.1. De modo a proporcionar uma visão global dos trabalhos desenvolvidos e dar publicidade às proposições para o serviço de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas no município de Porto Nacional, todos os estudos realizados durante o processo de elaboração do PDDMAP deverão ser reunidos em um único volume e apresentados de forma sintética e de fácil consulta. Esse documento síntese deverá incluir a proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para fins de aprovação do PDDMAP.

CLAUSULA QUINTA - PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. A Contratada deverá fornecer os seguintes documentos técnicos:

- I.** Plano de Trabalho Consolidado (Atividade 1);
- II.** Relatório Plano de Mobilização e Comunicação Social (Atividade 2);
- III.** Relatório Síntese da Consulta e Audiências Públicas para Validação dos Programas de Controle de Cheias (Atividade 2);



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- IV.** Relatório Síntese da Consulta Pública e do Seminário Final de Apresentação do PDDMAP (Atividade 2);
- V.** Relatório Levantamento de Informações Básicas (Atividade 3);
- VI.** Relatório Avaliação Hidrológico-Hidráulica do Cenário Atual (Atividade 4);
- VII.** Relatório Avaliação Hidrológico-Hidráulica dos Cenários Tendencial e Alternativos (Atividade 4);
- VIII.** Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego São João (Atividade 5);
- IX.** Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Francisquinha (Atividade 5);
- X.** Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Porteiros, (Atividade 5);
- XI.** Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Presidio, (Atividade 5);
- XII.** Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Ribeirão do Carmo (Atividade 5);
- XIII.** Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego São João (Atividade 6);
- XIV.** Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Francisquinha (Atividade 6);
- XV.** Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Porteiros (Atividade 6);
- XVI.** Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Presidio (Atividade 6);
- XVII.** Relatório Caderno Técnico da Bacia do Ribeirão do Carmo (Atividade 6);
- XVIII.** Relatório Programa Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (Atividade 7);
- XIX.** Manual de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (Atividade 8);
- XX.** Minuta do Relatório Síntese do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (Atividade 9);
- XXI.** Relatório Síntese do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas (Atividade 9).
- 1.2.** Esses documentos deverão ser apresentados, inicialmente, em versão preliminar para aprovação (em uma via impressa e uma em meio digital), devendo a versão final, com respectivo resumo de seu conteúdo, devidamente aprovada pela CONTRATADA, ser apresentada em 02 (duas) vias impressas coloridas, encadernadas e em papel A4 quando se tratar de resumos e textos e plotado em prancha de acordo com a plotagem e 01 (uma) em meio digital entregue em e-mail (com endereço a ser disponibilizado pela contratante), inclusive em formato "pdf".
- 1.3.** Para editoração dos documentos deverá ser utilizado o software Word for Windows, Excel ou compatíveis.
- 1.4.** Os arquivos com desenhos deverão ser entregues para manuseio em programas do tipo "CAD" (extensão dwg), para impressão através de plotter.
- 1.5.** Cronograma estimado para execução dos serviços com base no desenvolvimento das atividades:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Plano de Trabalho Consolidado												
Relatório Plano de Mobilização e Comunicação Social												
Relatório Síntese da Consulta e Audiências Públicas para Validação dos Programas de Controle de Cheias												
Relatório Síntese da Consulta Pública e do Seminário Final de Apresentação do PDDMAP												
Relatório Levantamento de Informações Básicas												
Relatório Avaliação Hidrológico-Hidráulica do Cenário Atual												
Relatório Avaliação Hidrológico-Hidráulica dos Cenários Tendencial e Alternativos												
Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego São João												
Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Francisquinha												
Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Porteiros,												
Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Córrego Presídio,												
Relatório Programa de Controle de Cheias da Bacia do Ribeirão do Carmo												
Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego São João												
Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Francisquinha												
Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Porteiros												
Relatório Caderno Técnico da Bacia do Córrego Presídio												
Relatório Caderno Técnico da Bacia do Ribeirão do Carmo												
Relatório Programa Municipal de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas												
Manual de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas												
Minuta do Relatório Síntese do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas												
Relatório Síntese do Plano Diretor de Drenagem e Manejo das Águas												

CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DE TRABALHO

6.1. A Contratada deverá estruturar sua equipe de trabalho por profissionais formalmente designados para desenvolver as atividades relativas à Coordenação e funções chave na prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de equipe técnica multidisciplinar composta de profissionais plenamente qualificados, em condições de interagir com o nível gerencial do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com condições técnicas e/ou administrativas para contribuir criticamente com as tarefas previstas neste Projeto Básico.

6.3. Além da Equipe Chave para pontuação composta por um Coordenador - P0, dois engenheiros - P1, um Arquiteto Urbanista, com experiências comprovadas, a Contratada deverá contar com uma equipe multidisciplinar composta por advogado, engenheiros, assim como profissionais de nível técnico, mobilizadores sociais e apoio administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a contratação do objeto deste ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

ORIGEM	Fundo Municipal de Meio Ambiente
PROGRAMA	22.2101.18.541.1121.2210
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39
SUBELEMENTO	902
FONTE	17599017000000 Recursos Próprios Fundos
FICHA	20254625

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei 14.133/2021.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei 14.133/2021.

8.5. O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o projeto básico, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

8.6. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.6.1. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração especialmente designado via portaria.

8.6.2. O gestor de contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

8.6.3. Cabe a gestor de contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

8.6.4. O gestor de contrato deverá verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

- a)** Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;
- b)** Controlar o prazo de vigência do contrato;
- c)** Acompanhar a prestação do serviço;
- d)** Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação
- e)** Solicitar ao fiscal do contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO
• 77500-000 (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para a Fiscalização do contrato acompanhando a execução da prestação de serviços;
- 9.2.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços e entrega dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;
- 9.3.** Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 9.4.** Efetuar os pagamentos à contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado.
- 9.6.** Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável, nos escritórios da sede da CONTRATANTE;
- 10.2.** A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico;
- 10.4.** Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos produtos no prazo estabelecido;
- 10.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à entrega do objeto do contrato;
- 10.6.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 10.7.** A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento;
- 10.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.10.** A Contratada deverá providenciar que a execução seja orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo a critérios de segurança recomendados por normas vigentes, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou documento registrado junto a conselho profissional equivalente no rol de atribuições relacionadas ao objeto contratado;
- 10.11.** A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a contratante e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 10.12.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 10.13.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos objeto desta contratação. Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

10.14. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

10.15. Na execução dos serviços objeto da presente contratação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- d) Normas técnicas da ABNT, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. A contratada deverá prestar garantias conforme disposto no Art. 96, podendo a mesma optar por uma das modalidades dispostas no §1º do referido artigo.

11.2. A eficácia do seguro-garantia acompanhará o disposto no Art. 97 incisos I e II;

11.3. O percentual do seguro garantia será 5% do valor inicial do contrato conforme Art. 98;

11.4. Em caso de inadimplemento da contratada a seguradora fica obrigada a assumir a execução e concluir o objeto contratado conforme Art. 102.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

12.1. O objeto do contrato será recebido em conformidade com o disposto no Art. 140 inciso I da Lei 14.133/2021, de forma:

12.1.2. Provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias após a solicitação formal da contratada;

12.1.3. Definitiva, por servidor ou comissão designada pelo ordenador de despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste projeto básico conforme Art.122 §3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REAJUSTES

15.1 Os reajustes seguirão os índices do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), quando for aplicável em conformidade com as leis vigentes a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado conforme Artigo 92 §3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2 Os casos de infrações administrativas do objeto deste projeto básico, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 16.1;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 16.1;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", "j", "k" e "l", sendo precedida de análise jurídica e aplicada pelo Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;

16.3 Os valores das multas aplicadas previstas no item 16.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

16.5 Na aplicação de multa caberá recurso de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 será requerida a instauração de um processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS

17.1 Art. 104. Lei nº 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I** - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II** - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III** - fiscalizar sua execução;
- IV** - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

18.2 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.3 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Porto Nacional – TO, XXX de XXXX de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FABRÍCIO MACHADO SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____

2. _____
CPF nº. _____